



ENGARQ26-007

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA SEDE PRÓPRIA

Processo Licitatório nº 005/2026
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026
Processo Administrativo nº 036/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E
EXECUTIVO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

I. PREÂMBULO

1.1. Pelo presente processo, esta Casa Legislativa torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para selecionar e contratar empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaborar os Projetos Básico e Executivo, e seus desdobramentos, da nova sede da Câmara Municipal de Formiga MG, em sessão pública a ser realizada em **25 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 9h**, na Plataforma de Licitações AMM Licita, www.ammlicita.org.br, modo de disputa **ABERTO**, conforme especificações e quantitativos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I** deste Edital.

1.2. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais, mediante designação de Agente de Contratação e componentes de sua equipe de apoio conforme Portaria nº 063/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de julho de 2026, edição 4.315, e disposições contidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no *site* da Câmara Municipal de Formiga MG, no endereço eletrônico www.formiga.mg.leg.br, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha ocorrer neste Edital, tais como errata(s), adendo(s), suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas pretensas licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como em www.formiga.mg.leg.br.

1.5. Todos e quaisquer esclarecimentos que surjam, deverão ser enviados ao correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br, com cópia para engarq@camaraformiga.mg.gov.br, que responderá em tempo hábil.

1.6. A Câmara Municipal de Formiga MG NÃO se responsabilizará caso a pretensa licitante deixe de acessar o correio eletrônico informado e/ou deixe de visualizar possíveis alterações no endereço eletrônico supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



II. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e arquitetura, devidamente registrada em seus conselhos, para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, observado o ANTEPROJETO DE ARQUITETURA, **Anexo IV**, seguido da elaboração de todos os seus complementares e desdobramentos, sejam estes memoriais, relatórios, orçamentos, cronograma físico-financeiro, e outros, com completa compatibilização destes, para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Formiga MG.

III. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor calculado, observado o Quadro 1 do TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I**, em seu item XII, importa em **R\$311.515,68 (trezentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas assumidas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária ano 2.026: **20.002.01.122.0006.3.002.4.44.90.51** – Construção, Reforma e/ou ampliação da Câmara.

V. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema eletrônico, juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Formiga MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

5.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012, e a Lei Complementar de nº 130/2009;
- b) apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.2. As licitantes deverão estar previamente cadastradas na plataforma de licitações AMM Licita, www.ammlicita.org.br, e deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. NÃO poderão participar desta Concorrência Pública Eletrônica as interessadas que:

5.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo no caso de certidão de recuperação judicial positiva, onde a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que o referido plano foi homologado judicialmente;

5.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. sejam estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.4. sejam autoras do Anteprojeto, pessoa física ou jurídica, ou outros serviços, fornecimento de bens a ele relacionados, assim considerados estes, aqueles que:

- a) integrem o mesmo grupo econômico da postulante licitante;
- b) isoladamente ou em consórcio, respondam pela elaboração do Anteprojeto;
- c) tenham como autor do Anteprojeto, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.5. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, mesmo que ocupando papel secundário ou subcontratado;

5.3.6. sendo pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.3.7. sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e/ou

5.3.8 sejam ou estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 e/ou nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.249/1992.

5.4. A licitante interessada deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade) e/ou valor global, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.6. A licitante deverá fazer, em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste mesmo Edital.

5.8. A licitante enquadrada como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

VI. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência Pública Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja a plataforma de licitações AMM Licita, www.ammlicita.org.br, sendo observados que:

- a) o credenciamento para acesso ao sistema eletrônico ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) a chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- d) a senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo à Câmara Municipal de Formiga MG, ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de acesso, ainda que por terceiros; e
- e) deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.3. O cadastro na plataforma de licitações AMM Licita deve ser feito no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública Eletrônica.

6.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da Câmara Municipal de Formiga MG, do provedor do sistema eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto em 6.6. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Cada licitante credenciará **apenas 01 (um) representante** que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, demonstrando assim pleno conhecimento dos termos deste.

6.8. A participação na Concorrência Pública Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.9. NÃO será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.11. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidas novas proponentes.

6.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data anteriormente mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



6.13. Como condição para participação da concorrência, a licitante assinalará “S” para Sim ou “N” para Não, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- c) que está ciente em relação ao inteiro teor deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste Instrumento Convocatório;
- e) que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- f) que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1.988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- i) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- k) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6.14. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que participa da licitação sob a forma de cooperativa, e que atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. A assinalação do campo “N” para Não em 6.11. a) e b) apenas produzirá o efeito se a licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. Caso a licitante assinale a opção “N” para Não em 6.11. c) a k) ficará inabilitada para o certame.

6.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitante com os documentos exigidos por este Edital e seus Anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerra-se automaticamente a etapa de envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



7.1.1. O envio das propostas, nos termos do disposto em 7.1., ocorrerão por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.2. A licitante declara, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7.3. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

7.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto em 7.1., não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

7.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.6.1. O prazo referido em 7.6. poderá ser prorrogado por igual valor, desde que formalmente aceito pelo Agente de Contratação, dada solicitação devidamente justificada pela licitante, no sistema eletrônico, e formulado o pedido antes de finalizado o prazo inicialmente estipulado.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7.1. Todos os atos serão, preferencialmente, digitais, a fim de permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Concorrência Pública Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida ou por estar desconectada, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7.9. As Microempresas, os Micro Empreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para sanar tal restrição;

7.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização descrita em 7.9.1. dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

7.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos; e

7.9.4. A NÃO regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Será necessário a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos



documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, onde a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, observado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação no sistema eletrônico pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.10.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Câmara Municipal de Formiga MG, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; e

7.10.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contadas da data de abertura da sessão pública estabelecida no PREÂMBULO deste Edital.

7.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.14. Será inabilitada a licitante que NÃO comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.14.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Concorrência Pública Eletrônica.

7.15.1. Inexistindo o prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas neste Edital e seus Anexos.

VIII. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. São requisitos para o envio da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo valor expresso em reais, com a devida identificação do número da Concorrência Pública Eletrônica que se trata;
- b) conter a assinatura eletrônica do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data limite;
- e) conter prazo de prestação de serviços de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do CONTRATO; e
- f) conter prazo de garantia de execução no prazo previsto de **90 (noventa) dias**, como também de possíveis correções, pós prazo, caso sejam necessárias adaptações quando da execução da obra.

8.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados



o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sempre que participarem do pleito.

8.5. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências deste Edital e seus Anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

8.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Pública Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo deste Edital.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

IX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar todos os documentos de habilitação, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contados da notificação via sistema eletrônico.

9.1.1. O prazo referido em 9.1. poderá ser prorrogado por igual valor, desde que formalmente aceito pelo Agente de Contratação, dada solicitação devidamente justificada pela licitante, no sistema eletrônico, e formulado o pedido antes de finalizado o prazo inicialmente estipulado.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com sua última alteração (se houver), devidamente registrado em Junta Comercial, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo haver compatibilidade entre o objeto licitado e a finalidade de atuação da entidade;

9.2.3. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI; e/ou

9.2.6. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por seus consorciados, e indicação de empresa líder responsável por sua representação junto a Administração Pública, sempre que associação consorciada.



9.2.6.1. Se esta associação contar com empresas nacionais e estrangeiras, a liderança será sempre exercida por pessoa jurídica brasileira.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por meio do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, como também prova de regularização perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. A qualificação técnico operacional será comprovada pela apresentação de pelo menos **01 (um) atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Certidão de Acervo Operacional – CAO no caso de engenharias/ CREA, ou certidão equivalente, CAT no caso do CAU), que comprovem aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.4.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, em estrito cumprimento ao art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) elaboração de Projeto Arquitetônico de edificação com área mínima de 1.200,00 m² (equivalente a aproximadamente 50% da área do Anteprojeto de 2.404,92 m²);
- b) elaboração de Projeto Estrutural, por sua infraestrutura/ fundações e superestrutura em concreto armado ou estrutura metálica, de edificação com área mínima de 1.200,00 m²; e
- c) elaboração e compatibilização tridimensional, preferencialmente em plataformas BIM ou tecnologia equivalente de sobreposição espacial, de projetos multidisciplinares, quer seja por seus projetos arquitetônico, estrutural e complementares.

9.4.2. A qualificação técnico profissional será comprovada pela apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou um RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, indicado pela licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de projeto com características semelhantes ao objeto da licitação, especialmente atendidas pelo item 9.4.1.1.;

9.4.3. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) descrita pelo item 9.4.2. poderá ocorrer mediante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro eletrônico equivalente;
- b) contrato social ou estatuto, para o caso de profissional sócio ou dirigente da empresa licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- c) contrato civil de prestação de serviços; ou
- d) declaração de compromisso de vinculação futura ou de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame, firmada por ambas as partes, nos termos do art. 67, § 6º da Lei Federal 14.133/2021;

9.4.4. Prova de registro de inscrição e quitação da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.4.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Formiga MG, comprovando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme **Anexo VIII** deste Edital. Tais visitas técnicas deverão ser agendadas junto a Assessoria de Engenharia e Arquitetura, nos horários previstos de atendimento, segundas e quartas das 12h30 às 16h30, terças, quintas e sextas das 7h30 às 11h30, pelo telefone 37 3329 2633, e/ou por correio eletrônico engarq@camaraformiga.mg.gov.br;

9.4.6. Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica nos termos descritos em 9.4.5., deverá apresentar Declaração de Dispensa da Realização de Visita, conforme **Anexo IX** deste Edital, sob pena de inabilitação; e

9.4.7. Quanto aos projetos de disciplinas de alta especialidade acessórias (especificamente: projetos de climatização, transporte vertical e tratamento/isolamento acústico), a licitante fica dispensada de apresentar atestados técnicos na fase de habilitação. Contudo, em cumprimento ao objeto e como **condição para a assinatura do contrato**, a licitante declarada vencedora obriga-se a apresentar, de forma expressa, os profissionais especializados que executarão tais projetos, acompanhados de suas respectivas titulações e/ou ARTs/RRTs.

9.4.7.1. O desenvolvimento dos projetos acessórios citados no item 9.4.7. poderá ser objeto de subcontratação ou de execução por meio de profissionais parceiros, exigindo-se da empresa licitante vencedora do certame a apresentação, à fiscalização da Câmara Municipal de Formiga MG, dos registros de responsabilidade técnica competentes no momento oportuno da execução, mantendo-se a responsabilidade integral e solidária da Contratada por todos os projetos entregues.

9.5. Qualificação Econômico-financeira:

9.5.1. Emissão de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro indicador que o venha substituir.

9.5.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.5.1.1.1. Serão admitidos, como previsto em lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional: o



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Balanco Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

- c) Micro Empreendedor Individual – MEI: o Balanco Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;
- d) Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
 - ✓ Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - ✓ Balanco Patrimonial;
 - ✓ Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - ✓ Recibo de entrega emitido pelo SPED; e
- e) Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente.

9.5.1.2. Os documentos relativos ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; e

9.5.1.3. O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de julho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9.5.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente da comarca sede da licitante com data de emissão de até **3 (três) meses** da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

9.5.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, sendo aceita marcação em campo próprio na plataforma AMM Licita, www.ammlicita.org.br.

9.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

9.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que a licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.



9.10. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.11. O Agente de Contratação, deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive quanto aos prazos de validade.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, sendo a ocorrência registrada em ata.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e/ou
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Na data e horário de início desta Concorrência Pública Eletrônica, prevista neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública por meio do sistema eletrônico utilizando-se da chave de acesso e senha.

10.1.1 A partir da abertura, as licitantes poderão participar da Concorrência Pública Eletrônica mediante a utilização da chave de acesso e senha; e

10.1.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

XI. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I**.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem as licitantes.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A NÃO desclassificação da proposta NÃO impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



XII. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, em modo **ABERTO**, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do respectivo recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1. Os lances deverão ser ofertados em acordo ao previsto neste Edital;

12.1.2. As licitantes somente poderão ofertar lances de valor inferior ao último por elas ofertados e registrados pelo sistema eletrônico;

12.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**; e

12.1.4. **NÃO** serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública; e

12.3.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida em 12.3. e 12.3.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.4. Em caso de falha no sistema eletrônico, os lances em desacordo com as premissas deste Edital e seus Anexos serão desconsiderados pelo Agente de Contratação.

12.5. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Instrumento Convocatório.

12.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá o Agente de Contratação, assessorado por sua equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for **de pelo menos 5% (cinco por cento)**, será assegurado o reinício da disputa ABERTA, para definição das demais colocações.



XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, ao serem convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME), por Micro Empreendedor Individual (MEI) ou por Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP **até 10% (dez por cento) superior** à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1.1. A ME, o MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.2.1.3. Apresentada nova proposta, nos termos descritos em 13.2.1.1. e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica;

13.2.1.4. NÃO sendo vencedora a ME, o MEI ou a EPP mais bem classificada, na forma descrita em 13.2.1.3., serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese da NÃO contratação nos termos previstos nas condições 13.2.1.3. ou 13.2.1.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

13.3.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços finais ofertados e aceitáveis, sendo declarada vencedora, a licitante que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**; e

13.3.2. Estarão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, ou mesmo sejam consideradas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

13.3.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita; e

13.3.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, sendo a ocorrência registrada em ata.

XIV. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a MELHOR PROPOSTA, para que seja obtido o MELHOR PREÇO, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



14.1.1. Esta negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes; e

14.1.2. A licitante convocada a negociar, terá até **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que se trata em 14.1.

14.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.2.1. Caberá ao Agente de Contratação, nos mesmos moldes de 14.1. apresentar contraproposta para obter o MELHOR PREÇO às licitantes classificadas nas ordens sequentes até que se tenha definida a vencedora.

XV. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

15.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto, passando a fase de aceitação e julgamento.

15.3. Para fins de verificação da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que se vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item IX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

15.4. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.1. O prazo referido em 15.4. poderá ser prorrogado por igual valor, desde que formalmente aceito pelo Agente de Contratação, dada solicitação devidamente justificada pela licitante, no sistema eletrônico, e formulado o pedido antes de finalizado o prazo inicialmente estipulado.

15.5. Caso não sejam apresentados lances, em dia e horário previstos, serão classificadas as propostas iniciais registradas no sistema eletrônico, observadas as condições deste Edital, em destaque a conformidade destes com o valor máximo definido.

15.5.1. Estarão desclassificadas as propostas incompletas, ou seja, aquelas que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) sua perfeita identificação, ou mesmo com qualquer limitação ou condição contrastante com os termos deste Edital e seus Anexos, além daquelas que ultrapassem o limite máximo definido ou sejam manifestamente inexecutáveis, seguidos os critérios da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais apontamentos.

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, observados os procedimentos previstos na legislação vigente, sendo o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. Mesmo declarada vencedora, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira, a qualificação



técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XVI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma por este prevista, em até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br e/ou diretamente na plataforma AMM Licita, www.ammlicita.org.br.

16.1.1. Mesmo prazo e condições satisfazem os pedidos de esclarecimento.

16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a mesma no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação; e

16.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

16.3. Respostas às impugnações e/ou esclarecimentos serão disponibilizados no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior a abertura do certame.

XVII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. NÃO será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da Concorrência Pública Eletrônica, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões deste recurso.

17.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, no provedor do sistema eletrônico AMM Licita, www.ammlicita.org.br, e/ou correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br.

17.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas em 17.4., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial e Sítio Eletrônico Oficial.

17.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

17.11.1. NÃO sendo decidido no prazo previsto, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no provedor do sistema eletrônico AMM Licita, www.ammlicita.org.br, e também no correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado desta Concorrência Pública Eletrônica, a Câmara Municipal de Formiga MG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Alternativamente à convocação, a Câmara Municipal de Formiga MG poderá encaminhar para assinatura do Instrumento Contratual por meio eletrônico.

19.2. O prazo para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

19.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso a adjudicatária quando convocada NÃO assinar o termo de CONTRATO, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O CONTRATO a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. Durante a vigência do CONTRATO, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



19.6. O CONTRATO celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XX. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do CONTRATO, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de **5 % (cinco por cento)** do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro garantia.

20.1.1. Quando a Garantia Contratual for apresentada por Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, em depósito a ser realizado de forma nominal, em conta corrente definida para este fim, em até **02 (dois) dias** antes da assinatura do CONTRATO;

20.1.2. Em caso de Fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil, Lei Federal nº 10.406/2002, sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central; e

20.1.3. No caso da opção pelo Seguro garantia ou mesmo Fiança bancária, deverá constar na garantia, cláusula expressa para cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias oriundas deste CONTRATO, como também NÃO poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

20.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após **30 (trinta) dias** da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do CONTRATO, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

20.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, complementar o valor da caução.

20.3.1. A não apresentação da cobertura da garantia, descrita em 20.3., importará em rescisão contratual; e

20.3.2. À Câmara Municipal cabe descontar, desta garantia, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

20.4. A validade da garantia será de, no mínimo, **3 (três) meses após o término** do CONTRATO e/ou aditivo.

20.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Câmara Municipal decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Câmara Municipal à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e/ou para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

XXI. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



21.1. As disposições relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I**, como também na MINUTA DE CONTRATO, **Anexo VI**, deste Edital.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

22.1. As obrigações, tanto da Contratante, Câmara Municipal de Formiga MG, como da Contratada, empresa vencedora do certame, são aquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I**, como também na MINUTA DE CONTRATO, **Anexo VI**, deste Edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado, por boletos bancários, depósitos bancários em conta corrente da licitante vencedora ou cheques nominais, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), apresentadas e devidamente atestadas pelo setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga MG, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

23.1.1. Todas as Notas Fiscais emitidas, deverão conter em destaque, o número deste Processo Licitatório nº 005/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 e a descrição dos serviços fornecidos, conforme o objeto deste Edital; e

23.1.2. Deverá a licitante vencedora encaminhar a indicação do banco, números de agência e conta corrente, ao correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br, caso escolha esta forma de pagamento, constando também, estas informações, no corpo das Notas Fiscais emitidas.

23.2. O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas** distintas, de igual valor, pela divisão simples do montante total contratado, concomitantes às entregas das etapas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo I**, julgadas finalizadas e aprovadas dentro dos prazos previstos.

23.2.1. Caso a divisão do montante contratado pelas 3 (três) parcelas devidas não forme valor inteiro, mesmo em centavos, a correção da fração ou dízima ocorrerá no pagamento da primeira parcela.

23.3. Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro de seus prazos de validade:

23.3.1. Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede da licitante);

23.3.2. Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

23.3.3. Certidão negativa do INSS.

23.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.4.1. Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

23.5. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

23.6. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do CONTRATO, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



23.7. Para o faturamento e emissão das NF-e's, além do descrito em 23.1.1., será preenchido:

23.7.1. Câmara Municipal de Formiga MG, CNPJ 20.914.305/0001-16, Inscrição Estadual isenta, com endereço à Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro de Formiga MG, CEP 35.570-022, telefone de contato (37) 3329 2600, correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Estará sujeito às sanções administrativas todo aquele que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda que vier a:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII. tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- XVI. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência e/ou multa;
- XVIII. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da contratante;
- XIX. deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências deste Edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI. utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- XXIV. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública;
- XXV. deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração Pública, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; e
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. induzir a administração em erro;
- XXXI. deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração Pública nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. impossibilitar a fiscalização, pela contratante, quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração Pública;
- XXXVI. subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. deixar de apresentar, no prazo do art. 96, §3º da Lei Federal 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro Garantia;
- XXXVIII. deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX. deixar de manter preposto aceito pela Administração Pública no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e
- XL. deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. Todo Contratado ou Fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas em 24.1., parcial ou totalmente, como firmado em CONTRATO, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



24.2.1. De ADVERTÊNCIA, pelo prazo não superior a **10 (dez) dias**, sem prejuízo à Câmara Municipal, em comunicação formal do descumprimento de uma obrigação deste Edital, ou da inexecução parcial do CONTRATO, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2. De MULTA, quando injustificadamente, descumprir a legislação, as cláusulas deste Edital ou cláusulas Contratuais, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **10% (dez por cento)** do valor de referência do certame ou do CONTRATO nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso na entrega de material ou execução de serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**, correspondente a até **30 (trinta) dias de atraso**, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes em 24.1., subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
- d) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes em 24.1., subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;
- e) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes em 24.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- f) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes em 24.1., subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital; e/ou
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos à Câmara Municipal, superiores aos contratados.

24.2.3. De IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR nos termos do art. 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

24.2.3.1. Aplicável por **até 01 (um) ano**, àquele(a) que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e/ou
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

24.3.2.2. Aplicável por **até 02 (dois) anos**, àquele(a) que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do CONTRATO; e/ou
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.3.2.3. Aplicável por **até 03 (três) anos**, àquele(a) que:

- a) NÃO celebrar o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO; e/ou
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO.

24.2.4. De DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º da Lei Federal 14.133/2021.



24.2.4.1. Aplicável por período de **3 (três) a 4 (quatro) anos**, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

24.2.4.2. Aplicável por período de **4 (quatro) a 5 (cinco) anos**, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO; e/ou

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2.4.3. Aplicável por período de **5 (cinco) a 6 (seis) anos**, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013; e/ou

b) dar causa à inexecução total do CONTRATO, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. As penalidades relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia.

24.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente público.

25.3. A Câmara Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.3.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da Concorrência Pública Eletrônica.

25.6. As normas que disciplinam esta Concorrência Pública Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio de isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



25.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da seção pública, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições estabelecidas por este Edital.

25.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.9.1. É VEDADA a retirada de proposta, ou parte dela, após a abertura a sessão pública.

25.10. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, para completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11. É proibido, a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o(a) autor(a) às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

25.12. Homologada a licitação, a adjudicatária procederá a assinatura do CONTRATO iniciando-se, no prazo previsto, a execução dos serviços, objeto deste Edital.

25.12.1. Uma vez convocada, caso se recuse em prestar o serviço, obedecidos os prazos deste Edital, fica caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legais;

25.12.2. Uma vez contratada, caso não preste o serviço objeto do certame, em acordo a sua proposta, ou se recuse em prestá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observadas a ordem classificatória do certame, para nova negociação;

25.12.3. Uma vez contratada, caso solicite ajustes e/ou prorrogação no prazo contratado, decorrente desta licitação, somente serão analisadas as solicitações que, antes do decurso deste, estejam devidamente fundamentadas.

25.13. É VEDADA à Contratada o direito de subcontratar sem que haja autorização expressa da Câmara Municipal.

25.14. Constituem motivos para RESCISÃO DO CONTRATO, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, nos artigos 137 a 139, além da NÃO observância aos termos deste Edital e seus Anexos.

25.15. Será dada vista às proponentes interessadas, tanto nas propostas comerciais como nos documentos de habilitação apresentados na sessão pública.

25.16. Tanto este Edital como seus Anexos, farão parte integrante do CONTRATO.

25.17. Para dirimir dúvidas, na esfera judicial, oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Formiga MG.

25.18. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Anteprojeto de Arquitetura;

Anexo V – Critérios de Apresentação de Desenhos e Documentos Técnicos;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que pode Usufruir dos Benefícios de ME, MEI e EPP;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Realização de Visita Técnica;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Dispensa da Realização de Visita Técnica;

Anexo X – Documento de Formalização de Demanda; e

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

25.19. E ainda, parte importante para o desenvolvimento dos serviços, os trabalhos:

Apêndice 1 – Levantamento Topográfico;

Apêndice 2 – Sondagem de Terreno; e

Apêndice 3 – Levantamento Ambiental.

Formiga MG, 10 de agosto de 2026

Valério Tadeu de Assis
Assessor de Engenharia e Arquitetura

Antônio Carlos Campos Júnior
Comissão de Contratação

Flávia Gonçalves Pinto
Comissão de Contratação

Túlio César de Castro Cabral
Comissão de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Formiga MG
1.2. Setor Requisitante: Assessoria de Engenharia e Arquitetura
1.3. Responsável: Arquiteto Valério Tadeu de Assis

II. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, devidamente registrada nos conselhos fiscalizadores CREA e/ou CAU, para prestação de serviços técnicos na elaboração do Projetos Básico e Executivo da construção da sede própria da Câmara Municipal de Formiga MG, bem como, documentos complementares, memoriais, planilhas orçamentárias, cálculos gerais, caderno de encargos, cronograma físico-financeiro, matriz de risco, ARTs e/ou RRTs e demais, seguindo as orientações da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, e quaisquer outras orientações dos órgãos e instituições de aprovações e fiscalizações.

2.2. Serviços estes a serem realizados, seguindo as orientações do Anteprojeto desenvolvido, no terreno de propriedade do Município, cedido à Câmara Municipal de Formiga MG, descrito pela Área 1, junção de A16, originalmente com 2.081,50m² de área, esquina da Rua Padre Leão João Dehon com travessa de mesmo nome, como demonstra a Lei Municipal 4.709/2012, e A17 com 1.240,73m² de área, na sequência da travessa Padre João Dehon, demonstrado pela Lei Municipal 6.498/2025, do bairro Santa Tereza, desta cidade. Terrenos estes que, após processo de levantamento topográfico, unificação e correções, apresenta área total de **3.246,63 m²**.

III. JUSTIFICATIVA

3.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Formiga MG não possui sede própria, funcionando em imóvel alugado, o que acarreta despesas permanentes e limitações estruturais ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

3.2. Avaliando o impacto financeiro recorrente dos pagamentos de aluguéis, além dos incômodos causados pelas limitações físicas a prestação dos serviços, torna-se importante a construção de sua sede, em terreno próprio, como a melhor alternativa de médio e longo prazos.

3.3. Ainda que, no ano de 2.025, coube a Câmara a instituição do cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura, com a função de subsidiar todo o processo de contratação e construção da sede, este profissional de engenharia e arquitetura e a estrutura que é oferecida, não concretiza a capacidade de solucionar todas as demandas, e sim avança na capacidade de orientar e fiscalizar o processo.

3.4. E, mesmo com a instituição do cargo e nomeação de arquiteto, a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, e seus desdobramentos, se faz a melhor opção julgando a capacidade multi



disciplinar exigida e o desenvolvimento em curto espaço de tempo, uma das premissas dada a necessidade e prioridade de construção, como forma de sair do aluguel e melhorar as condições de atendimento à população.

IV. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação dos Projetos Básico e Executivo, e seus desdobramentos, por empresa especializada em engenharia e arquitetura, é a solução mais viável, uma vez que não há estrutura interna capaz de concluir todos os projetos e documentos necessários, cabendo ao Assessor de Engenharia e Arquitetura, elaborar os estudos preliminares, o Anteprojeto e acompanhar o desenrolar dos serviços, inclusive pela fiscalização e recebimento da obra.

4.2. Seguindo as orientações do Anteprojeto, e discutidas as possibilidades de melhorias e ajustes, caberá à empresa Contratada executar:

- a) Projeto de Canteiros de Obras: peças gráficas e memoriais que tragam as orientações quanto à delimitação segura do espaço de trabalho, seja por tapumes e/ou cercas, pelas instalações provisórias de água e energia, para a destinação dos espaços de armazenamento dos materiais e equipamentos, pelas edificações de apoio, sejam elas almoxarifados, escritórios, vestiários, banheiros, refeitórios, e quaisquer outras necessárias à correta realização da obra, observadas as questões de eficiência energética, do reaproveitamento de materiais e da segurança ambiental, sem que traga grandes infortúnios ao tráfego local e vizinhança;
- b) Projeto Arquitetônico: peças gráficas e memoriais que ilustrem, com detalhes, a situação do lote e seus arredores, a implantação do edifício e sua relação direta com o entorno, orientação solar, componentes de ventilação, visadas, vizinhança, acessos de veículos e pedestres, além da interação geral com o paisagismo e urbanismo; plantas do edifício por seus pavimentos, inclusive leiaute para cada ambiente, com as devidas orientações de medidas e cotas, espessuras das paredes e divisórias, dimensões das aberturas, sejam portas, janelas e outros, inclusive destaques aos peitoris e soleiras, projeções de elementos, e marcações de desenhos complementares, cortes, elevações e fachadas; diagramas e plantas de cobertura, indicando o sentido dos escoamentos das águas pluviais, a inclinação, os beirais, os elementos coletores por calhas, rufos e condutores, as proteções que garantam a impermeabilização, as juntas de dilatação e outros; cortes transversais e longitudinais, quantos necessários ao entendimento detalhado do objeto, que informem as dimensões, vãos, peitoris e soleiras, e quaisquer detalhes complementares às peças de planta baixa; elevações e fachadas, capazes de auxiliar a interpretação do objeto; quaisquer detalhes que somem ao entendimento sempre em atendimento às normas da ABNT, inclusive acessibilidade e eficiência, comprovando estudos de conforto geral, térmico, lumínico e acústico, e que se tenha a definição dos materiais e métodos construtivos das soluções propostas, dos pontos hidrossanitários, elétricos, e demais equipamentos que possam nortear os projetos complementares, orçamentos e cronogramas;
- c) Projeto de Terraplenagem: peças gráficas e estudos dos cortes e aterros, das movimentações propostas, criação de platôs e taludes, inclusive por seus perfis e detalhes de drenagem e circulação das águas superficiais e profundas; memorial de cálculo dos volumes de corte e aterro, e da necessidade de retirada ou colocação de terra;
- d) Projeto de Fundações e Contensões: peças gráficas e soluções em consonância à sondagem apresentada, dos elementos de suporte de fundações, contensões e arrimos, por sua planta de locação dos elementos, dos detalhes geométricos das peças, dos materiais e resistência esperadas, das plantas de fôrmas, ferragens e fck de concreto, das estacas e blocos, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



quaisquer outros materiais e métodos construtivos, sempre apresentando os memoriais de cálculos e montagem, indicadas as cargas suportadas, observados os detalhes advindos da superestrutura;

- e) Projeto Estrutural (superestrutura): peças gráficas e soluções em consonância ao projeto arquitetônico, dos elementos de suporte gerais, pilares, vigas e lajes, ou mesmo paredes diafragmas, portantes e outras, com apresentação dos detalhes longitudinais e das seções transversais, das fôrmas, ferragens e fck de concreto, das referências das peças metálicas e em madeiras, inclusive resistências esperadas, seções e geometria; dos detalhes construtivos, necessidades de contra-flechas e escoramentos; plantas e cortes seguindo as orientações das normas de representação, memoriais de cálculos e dimensionamentos, e justificativas dos materiais e métodos construtivos adotados; e todas as informações que possam nortear os projetos complementares, orçamentos e cronogramas;
- f) Projeto das Instalações Hidrossanitárias: peças gráficas e soluções em consonância ao projeto arquitetônico, indicativas dos locais de todas as redes e ramais externos e internos, conectores às concessionárias, seja dos abastecimentos de água potável e gás natural, das coletas de esgoto e águas pluviais, e quaisquer outras relacionadas, indicando a contribuição ao sistema hidrológico, por dimensões, cotas e níveis, inclinação e sentidos de escoamentos, taxas de permeabilidade e drenagem; plantas com as indicações dos reservatórios, das canaletas e caixas coletoras, e quaisquer tubulações, inclusive àquelas de irrigação de jardins; plantas e elevações de cada pavimento edificado, com os caminhos das tubulações e pontos hidrossanitários definidos, incluindo barriletes, reservatórios e depósitos de combate ao incêndio (mesmo detalhado em projeto específico); plantas dos coletores das águas pluviais, permitindo a identificação correta do sistema adotado, dos materiais e métodos, dos condutores, coletores, calhas, rufos e pingadeiras, canaletas e destino final, seja por drenagem interna ou conduzida à rede pública coletora; desenhos isométricos das tubulações, facilitando o entendimento e auxiliando na execução correta, demarcando tanto caminhos horizontais, quanto verticais; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, dos memoriais de cálculos, dimensionamento das tubulações, volumes dos reservatórios, barriletes e bombas; e todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;
- g) Projeto das Instalações Elétricas, Aterramentos e SPDA: peças gráficas e soluções em consonância ao projeto arquitetônico, indicando os elementos externos de acesso à rede de energia pública, detalhando o local, proteção e aterramentos, geometria e edificações de ancoragem, determinando o tipo de subestação rebaixadora (transformador), sua potência, além da necessidade de geradores e acumuladores (no-breaks), inclusive geração solar e/ou eólica, ou quaisquer tecnologias que possam suprir a necessidade instalada e a capacidade de imersão ambiental eficiente; plantas exteriores com a locação do sistema de postes e equipamentos de auxílio a iluminação e eletrificação, segurança e transmissão de dados, imagens, sonorização e outras, interligados por sua rede de cabos em condutores enterrados e/ou cabos aéreos, antenas, e demais; plantas e elevações de cada pavimento edificado, com os caminhos dos condutores e cabos, caixas, quadros e pontos elétricos definidos, inclusive pela definição individual de suas cargas, comandos, circuitos alimentadores, proteção e demais, dos quadros geral e derivados, estes detalhados por circuitos, terminais, dispositivos de proteção, manutenção e manobra, garantindo o funcionamento correto e seguro de todas as instalações e correlatos; detalhes luminotécnicos definidos pela utilização e manutenção dos espaços, além daqueles de efeito estético arquitetônico-paisagístico; desenhos e legendas acompanhando as convenções normatizadas, as especificações de segurança e proteção, respeitando cada carga e utilização das fases disponíveis (equilíbrio de fases); proteção por aterramentos, demonstrada a resistência máxima de terra e as equalizações;



- dimensionamento e detalhes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, esquema de para-raios, condutores e hastes de proteção; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, dos memoriais de cálculos e dimensionamento por demanda; e todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;
- h) Projetos das Instalações de Comunicação, Segurança, Som, Imagem, e Estrutura de Dados: peças gráficas e soluções em consonância ao projeto arquitetônico, indicando os elementos externos de acesso à rede de telecomunicações por fibras (internet), dadas as especificidades das empresas fornecedoras; plantas de cada pavimento edificado indicando os caminhos dos condutores, bandejas e eletrocalhas, para todos os cabos, energizados, de lógica, fibra, telefonia, sonorização, monitoramento e imagens, desde a alimentação central de dados, CPD, central de monitoramentos, armazenamentos e servidores, aos quadros e painéis de distribuição, antenas, repetidores, hubs, etc. contando com toda infraestrutura devidamente identificada e ordenada, não só para manutenção como para o devido funcionamento ininterrupto e seguro, seja dos dados internos e dos públicos; mapa dos circuitos internos de monitoramento de segurança, pelo devido posicionamento das câmeras e detectores; sistema de cabeamento de telefonia e distribuição de repetidores de antenas e de sinal sem fio; definição dos caminhos e circuitos de sonorização e imagens, especialmente no auditório e plenarinho, além das telas de retorno em tempo real, dadas as transmissões das reuniões e quaisquer eventos que assim o exijam, mantendo atenção, nos espaços definidos, do que ocorre nas seções; desenhos e legendas acompanhando as convenções normatizadas, as especificações de segurança e proteção; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, dos memoriais de cálculos e dimensionamento por demanda; e todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;
- i) Projeto das Instalações de Detecção, Alarme e Combate ao Incêndio: peças gráficas e soluções em consonância ao projeto arquitetônico, indicativas dos locais de todas as redes e ramais externos e internos, conectores às concessionárias, sejam eles os abastecimentos de água potável e energia; implantação do sistema de armazenamento e abastecimento da água de combate ao incêndio, externa e internamente ao edifício por seus reservatórios, barriletes, suas bombas, válvulas, registros, controladores, hidrantes, mangotes, mangotins, bicos etc. devidamente posicionados para cobrir a demanda com eficiência e segurança; memoriais e cálculos dos volumes armazenados, das pressões, vazões, posição e comprimentos de atuação, além dos equipamentos auxiliares, sejam extintores, detectores de calor e fumaça, alarmes, sinalizações, iluminações e caminhos das rotas de fugas, dos acionadores, sirenes, chaves, e quaisquer outros mecanismos de detecção, alarme, controle e combate; proteções passivas e/ou ativas, das mais diversas empregadas na concepção e forma do edifício, por sua geometria, afastamentos a elementos vizinhos, acessos às fachadas, as suas divisões e compartimentos internos, capazes de assegurar a devida percepção, fuga e resgate, salvamento, combate e proteção; desenhos e legendas acompanhando as convenções ABNT, respeitando as instruções técnicas do corpo de bombeiros militar, as demais recomendações e instruções normativas, os quesitos de prevenção, segurança, combate e proteção; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, dos memoriais de cálculos e dimensionamento por demanda; e todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;
- j) Projeto das Instalações de Climatização: peças gráficas com detalhes das posições dos principais componentes do sistema de climatização, sejam por torres de refrigeração, por unidades condensadoras, chillers, reservatórios do sistema termo-regulador, ventiladores, etc.; plantas e elevações dos dutos e bocas de insuflamento e retorno de ar, das canalizações de água gelada e condensação, dos equipamentos de suporte e climatização interna (evaporadoras inclusive), dos pontos de consumo, da alimentação de energia e controle, da



sinalização, e das dimensões dos sistemas adotados; desenhos isométricos para melhor definição e orientação à execução, sempre que necessário, compatibilizando com os demais projetos, dadas as dimensões e posições; vazões e pressões nos pontos críticos; desenhos e legendas acompanhando as convenções ABNT, as recomendações e instruções normativas, os quesitos de prevenção, segurança, proteção e eficiência energética-ambiental; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, dos memoriais, dos cálculos das cargas térmicas e dimensionamento por demanda; e todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;

- k) Projeto das Instalações de Transporte Vertical: peças gráficas dos elevadores, acompanhando os apontamentos do projeto arquitetônico, por suas caixas, dimensões e características, poços e casas de máquinas; detalhes das cabines, aberturas, contrapesos e sinalizações; esquemas das instalações elétricas; desenhos e legendas acompanhando as convenções ABNT, as recomendações e instruções normativas, os quesitos de prevenção, segurança, proteção e eficiência energética-ambiental; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, dos memoriais, dos cálculos de capacidade e transporte, com devido dimensionamento por demanda; e todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;
- l) Projeto Paisagístico e Urbanístico: peças gráficas com a implantação, diferenciando os pisos permeáveis e impermeáveis, cobertos por vegetação, pavimentos drenantes e outros; especificações dos maciços arbóreos, das forragens, árvores e quaisquer outros elementos paisagísticos; especificações dos equipamentos urbanos, bancos, postes, lixeiras e outros; especificações dos materiais e equipamentos, dos métodos construtivos, e dos memoriais; além de todas as informações que possam auxiliar na confecção dos orçamentos e cronogramas;
- m) Orçamento: planilhas quantitativas por serviços e insumos, detalhadas e calculadas considerando o grupo de projetos elencados; composição unitária baseada no SINAPI, ou de igual reconhecimento para obras públicas, e até composições próprias, desde que estas não se encontrem nas fontes oficiais, observadas que para isto, sejam utilizados os insumos descritos nas citadas tabelas; cálculos do BDI seguindo orientações do TCU; caderno de encargos e taxas;
- n) Cronograma Físico-Financeiro: acompanhando os apontamentos do Orçamento Geral, detalhes dos serviços e dispêndios financeiros numa escala temporal e percentual, definindo as medições e aportes financeiros que acompanham a execução dos serviços de obra; e
- o) Matriz de Risco: entendimento dos potenciais riscos assumidos para a contratação e execução da obra de engenharia, sede do Poder Legislativo, elencando cada possível problema, numa avaliação qualitativa, de pesos e probabilidades de ocorrência, orientando soluções e atribuindo responsabilidades, seja ao próprio poder público, ou às empresas participantes; caberá à análise de risco identificar, analisar, tratar e monitorar, com eficácia, não só a construção como a pós-ocupação do edifício.

4.3. Considerando o desenvolvimento destes serviços, no prazo esperado de **90 (noventa) dias**, conforme as etapas de avaliações, aprovações e pagamentos, como sendo:

4.3.1. Etapas 1: 30 (trinta) dias iniciais: análise e correções do Anteprojeto apresentado e desenvolvimento completo do Projeto Arquitetônico, em sua fase legal; execução completa do Projeto de Terraplenagem; desenvolvimento preliminar dos Projetos de Fundações e Estrutural, por suas definições de lançamento, e pré-dimensionamento; lançamento dos pontos para os Projetos Hidrossanitários, Elétrico e Comunicações; e definições preliminares do Projeto Paisagístico e Urbanístico;



4.3.2. **Etapa 2: 30 (trinta) dias intermediários:** execução completa do Projeto de Canteiro de Obras; protocolo do Projeto Legal de Arquitetura para análise e licença junto à Prefeitura Municipal e desenvolvimento executivo do Projeto Arquitetônico (50%); desenvolvimento executivo dos Projetos de Fundações e Estrutural (50%) já definidas geometria das peças e carregamentos; estudos preliminares do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio, considerando posicionamento dos equipamentos e análises das rotas de fugas; estudos preliminares do Projeto de Climatização pela determinação do melhor sistema a ser adotado e posicionamento de equipamentos; execução completa do Projeto Paisagístico e Urbanístico; e

4.3.3. **Etapa 3: 30 (trinta) dias finais:** execução completa do Projeto Arquitetônico, inclusive estudos de conforto e eficiência; execução completa dos Projetos de Fundações e Estrutural, inclusive quantitativos; execução completa dos Projetos Hidrossanitários, Elétrico e Comunicações; execução completa do Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio, inclusive protocolo de análise junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; execução completa dos Projetos de Climatização e Transporte Vertical; Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Matriz de Risco.

4.4. Ainda que especificados os detalhes exigidos aos Projetos Básico e Executivo, e consequentes escolhas dos materiais, equipamentos e métodos construtivos, tem-se que respeitar, para todo e qualquer serviço e obra de engenharia, como preconiza a Lei de Licitações e Contratos, e ainda adverte a AGU, as normas relativas a:

- ✓ disposição final e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- ✓ mitigação por condicionantes e compensação ambiental, definidas pelo licenciamento ambiental;
- ✓ utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais;
- ✓ avaliação do impacto de vizinhança;
- ✓ avaliação do desempenho do edifício;
- ✓ acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e
- ✓ proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial.

4.5. Não perdendo a percepção que ao Projeto Básico, caberá o dimensionamento definitivo de todos os componentes, estruturas, instalações e sistemas, mesmo que seja complementado, a posterior, pelos desenhos do Projeto Executivo, uma vez que a este, tem-se que ter definido, todas as peças e materiais que realmente estarão na obra.

4.6. E também que, no decorrer da obra, dadas as produções dos desenhos executivos, pós compra dos produtos e consequente definição das dimensões corretas, ou outros pontos que exijam alterações, devidamente necessárias e aprovadas pela Câmara Municipal, deverá ser imediatamente produzido o *As-Built*. Este último, o documento final, fiel à construção, será produzido pela empresa executora, responsável também em fornecer, dadas as orientações gerais do Projeto Básico, e quaisquer alterações descritas no *As-Built*, o Manual de Operações e Manutenções do Edifício, consultando sempre a empresa autora dos projetos.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O regime jurídico de contratação confere à Contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.



5.2. A Câmara Municipal de Formiga MG, na qualidade de Contratante, e garantindo a lisura do processo, deverá, além dos termos constantes no art. 115 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Elaborar e lançar o Termo de Referência para Edital de Licitação dos serviços;
- b) Receber as propostas, julgar, aprovar e contratar a empresa vencedora, autorizando o início dos trabalhos;
- c) Disponibilizar acesso ao terreno, ao levantamento topográfico, aos relatórios de sondagem e ao levantamento ambiental;
- d) Disponibilizar um canal de comunicação entre a Câmara Municipal, especialmente na pessoa do Assessor de Engenharia e Arquitetura, e os profissionais responsáveis, sempre prezando pela formalidade e possibilidade de arquivamento destas comunicações, seja em forma impressa e/ou eletrônica;
- e) Fornecer informações e documentos disponíveis;
- f) Apresentar e discutir o Anteprojeto;
- g) Redimir dúvidas sobre os itens do escopo;
- h) Acompanhar, discutir, fiscalizar e avaliar toda produção de projetos e documentos;
- i) Participar ativamente nas tomadas de decisões, escolhas e definições de materiais e métodos construtivos, sempre acompanhando os apontamentos do Anteprojeto;
- j) Apontar erros e/ou inconformidades passíveis de correções;
- k) Solicitar que sejam melhor detalhados os projetos, parcial ou integralmente;
- l) Gerir, juntamente à Contratada, todos os projetos e suas possíveis incompatibilidades, para que se possa finalizar os trabalhos dentro da mais alta qualidade, prontos à orçamentação e execução;
- m) Notificar quaisquer irregularidades, inclusive aquelas passíveis da aplicação de multas e sanções, fixando os prazos para regularização; e
- n) Receber os produtos, avaliar, aprovar, e efetuar o pagamento.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À vencedora do certame, empresa Contratada para a execução dos serviços, será exigido, além das obrigações legais e aquelas regulamentadas pelo Edital de Licitação e seus Anexos:

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- b) Disponibilizar um canal de comunicação com a Câmara Municipal, sempre prezando pela formalidade e possibilidade de arquivamento destas comunicações, seja em forma impressa e/ou eletrônica;
- c) Utilizar métodos em conformidade às normas técnicas;
- d) Corrigir quaisquer projetos, documentos e outros, em parte ou integralmente, desde que apontados erros ou inconsistências, ou simples pedidos de detalhamento mais rigoroso;
- e) Responder as notificações, caso ocorram, em tempo hábil, evitando-se os desdobramentos, multas e sanções;
- f) Informar, sempre que necessário, sobre ocorrências de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam alterar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto, seguido das sugestões de correções e/ou adaptações;
- g) Entregar todos os projetos, orçamentos, cronogramas e demais documentos do escopo, garantindo a qualidade técnica e primando pelo melhor desempenho;
- h) Registrar todos os projetos, orçamentos, cronogramas e demais documentos nos conselhos profissionais, CREA e/ou CAU, com devidos recolhimentos de ARTs e/ou RRTs;



- i) Aprovar, nos órgãos, autarquias, instituições e outros, todos os projetos, orçamentos, cronogramas e demais documentos, inclusive com a emissão dos Alvarás e Licenças de Obra;
- j) Cumprir prazos e especificações;
- k) Responder, em qualquer tempo, pelos projetos e documentos entregues, seja na elucidação de dúvidas durante leitura e execução, seja em possíveis correções que se façam necessárias, por vícios ocultos, impossibilidades construtivas e/ou técnicas, ou mesmo na eventual desconformidade de materiais propostos; e
- l) Entregar todos os documentos e comprovantes fiscais para aprovação e recebimento.

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. À empresa vencedora, caberá a execução do CONTRATO de prestação de serviços de engenharia que, após assinatura e formalização, deverá ser finalizado num prazo não superior a **90 (noventa) dias**, contando no mesmo, as datas de início e fim.

7.2. As entregas deverão incluir todos os produtos estabelecidos: peças gráficas, memoriais de cálculos e descritivos, orçamentos, cronogramas, matriz de risco e demais documentos – impressos respeitando as normas ABNT, como também em arquivos digitais, inclusive manipuláveis (dwg, doc, xls, pdf e outros).

7.3. Ao final, além dos documentos descritos em 7.2., deverão ser entregues todas as Licenças de Obra, tais como Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e demais.

VIII. CESSÃO DE DIREITO DE USO COM GARANTIA DE AUTORIA

8.1. A empresa vencedora cederá à Câmara Municipal, ao final dos trabalhos, o direito patrimonial e a propriedade intelectual, em caráter definitivo, sobre todos os projetos e documentos produzidos, onde essa fará o melhor uso, na contratação de empresa de engenharia e arquitetura, para a execução da obra.

8.2. No entanto, fica garantida que toda divulgação, em qualquer momento, fará sempre a citação da autoria dos projetos, com especial destaque aos profissionais participantes.

IX. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do Assessor de Engenharia e Arquitetura da Câmara Municipal, que responderá as dúvidas que surjam na trajetória da elaboração dos projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais e outros, além de fazer cumprir os termos do CONTRATO, sempre atendidas as recomendações e obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento do CONTRATO ficará a cargo do Gestor do Contrato definido pela Portaria nº 063/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de julho de 2.026, edição 4.315, para todos os efeitos legais previstos.

9.3. E, mesmo contando com servidor especialista em engenharia e arquitetura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, a empresa vencedora do certame NÃO está



dispensada em responder por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios, não implicando à Contratante, Câmara Municipal, corresponsabilidade principal, de seus agentes e/ou prepostos.

X. PAGAMENTOS

10.1. Encerrados os serviços, entregues toda documentação descrita no escopo deste Termo de Referência, por suas correções e conclusões, será emitida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de recebimento e juntada toda documentação fiscal comprobatória e anuência da fiscalização, para enviar à conferência pela Contabilidade que, num prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, responderá pela liquidação e pagamento. Em caso de algum erro ou inconsistência em qualquer documento apresentado, a Contabilidade encaminhará à empresa para que se providencie as correções que, após retornadas, contará novo prazo para liquidação.

10.2. O pagamento será efetuado, por meio de boleto bancário, depósito bancário em conta corrente ou cheque nominal à Contratada.

10.3. O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas** distintas, de igual valor, pela divisão simples do montante total contratado, concomitantes às entregas das etapas descritas no Escopo deste Termo de Referência, julgadas finalizadas e aprovadas dentro dos prazos previstos.

10.3.1. Caso a divisão do montante contratado pelas 3 (três) parcelas devidas não forme valor inteiro, mesmo em centavos, a correção da fração ou dízima ocorrerá no pagamento da primeira parcela.

10.4. Importante destacar que na NF-e deverá constar o número deste PROCESSO, como também a descrição clara dos produtos fornecidos, conforme apresenta-se no objeto deste instrumento, e que deverão ser juntadas as seguintes certidões, observados seus prazos de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.5. Não será devida atualização monetária, por atraso ao pagamento, em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

10.6. TODAS as despesas geradas durante a execução dos serviços ora contratados ocorrerão por conta EXCLUSIVA da empresa Contratada, não cabendo a possibilidade de transferência, à Câmara Municipal, de nenhum pagamento, sejam estas taxas, impostos, tributos, encargos sociais, despesas patronais, licenças, alvarás e outros, ou mesmo despesas com diárias, deslocamentos, alojamentos, alimentação, compras e aluguéis de equipamentos e/ou maquinários ou quaisquer que sejam a natureza dos gastos.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção da proposta mais vantajosa será feita com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências TÉCNICAS, principalmente aquelas elencadas no ETP, base para a confecção deste.



XII. VALORES REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os valores de referência descritos no quadro 01 representam uma base de mercado, respondendo ao preposto na alínea i) do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e detalhados no item XVII, MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Quadro 1: Valores de Referência para a contratação dos serviços.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Total
01	Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, seus desdobramentos, já acrescidas custas burocráticas à razão de 15%	01	serviço	R\$311.515,68

XIII. LEGALIDADE

13.1. A contratação encontra respaldo no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a elaboração de toda documentação que garanta a boa execução de obras de engenharia e arquitetura, especialmente ao Projeto Básico e desdobramentos, adequados para a contratação posterior de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, garantindo precisão, eficiência e redução de riscos futuros.

XIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária 01.02.01.122.0062.3.002-449051 – Obras e instalações, e devidas adequações, sempre que necessárias.

XV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Formiga MG, na entrega da mercadoria/ prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição;
- Multa de até 10% do total do CONTRATO/ ordem de compra/ serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/ prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição;
- Multa de até 10% do total do CONTRATO/ ordem de compra/ serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- Multa de até 20% sobre o valor total do CONTRATO/ ordem de compra/ serviço se deixar de entregar a mercadoria/ prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/ reposição;



- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As penalidades aqui relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVI. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àquelas que:

- a) Demonstrarem em não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1. Para a composição e cálculos, Quadro 1 deste TR, adotou-se metodologias compatíveis aos preços praticados pelo mercado de projetos e serviços de engenharia, observadas as recomendações de instituições reconhecidas, especialmente as orientações do CREA e do CAU, conselhos profissionais da engenharia e arquitetura, com seus respectivos custos de anotações e registros.

17.2. Outro mais, e servindo como balizador, tomou-se pesquisas no portal banco de preços, em consultas por editais e contratações similares, e na prática dos contratos do mercado local, sabido seus valores médios praticados.

17.3. A referência, quando se tratar de serviços elaborados por hora técnica, seguirá o valor adotado pelo CAUBR¹, como sendo:

$$HT = \frac{SMP \times 1,95}{168} \times i$$

onde:

HT → valor da hora técnica profissional;

SMP → salário mínimo profissional, referenciado pela Lei Federal 4.950-A/1966;

1,95 → 95% de encargos sociais, calculados pelo CAUBR;

168 → horas trabalhadas para um único mês, média calculada pelo CAUBR; e

i → índice de cobertura das despesas indiretas para a manutenção de um escritório e condições

¹ (https://caubr.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Deliberacao_14-2016-CEP-CAUBR.pdf)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



de trabalho, que será igual a 1,5 para os serviços com duração superior a 168 horas.

e, portanto, para referência de trabalho diário de 8 horas, e serviço superior a 168 horas:

$$HT = \frac{(8,5 \times R\$1.621,00) \times 1,95}{168} \times 1,5$$

$$HT = R\$239,89$$

17.4. E, quando elaborados os cálculos por tamanho previsto da obra, ou outros serviços compatíveis à medição em área, adotar-se-á os valores iniciais, baseados nas pesquisas de mercado e portal banco de preços, àqueles proporcionais ao CUB R8N SINDUSCONMG² para janeiro de 2.026 (R\$2.504,80), a saber:

ARQ	EST	ELE	HID	INC	OUT	TOTAL
1,50%	1,00%	0,75%	0,50%	0,25%	1,00%	5%
R\$37,56/m ²	R\$25,04/m ²	R\$18,78/m ²	R\$12,52/m ²	R\$6,26/m ²	R\$25,04/m ²	R\$125,24/m ²

17.5. Ainda, somam-se, um percentual que garanta o cumprimento das exigências legais e tributárias, valores prévios adotados pelo município de Formiga MG para emissão dos laudos, protocolos e análises de emissão do Alvará de Construção, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, como também uma cobertura para todas as despesas que vierem a conhecimento, lembrando que não caberá à empresa vencedora do certame, transferir nenhuma custa que seja, à Câmara Municipal, tornando o valor acordado, responsável pela cobertura integral do CONTRATO.

17.6. Assim sendo, e baseado no Anteprojeto desenvolvido pelo Assessor de Engenharia e Arquitetura, tem-se como áreas de cálculos:

17.6.1. Área do terreno unificado = 3.246,63m²:

- ✓ Área de preservação e/ou recomposição de mata nativa = 331,07m²
- ✓ Área de projeção da edificação (máxima sombra) = 1.174,02m²
- ✓ Paisagismo e estacionamentos (drenantes e permeáveis) = 1.012,08m²
- ✓ Pisos e escadas de acessos (impermeáveis) = 729,46m²

17.6.2. Área do Anteprojeto = 2.404,92m²:

- ✓ Pavimento Subsolo = 381,38m²
- ✓ Pavimento Térreo = 1.150,38m²
- ✓ Pavimento Superior = 873,16m²

17.7. E, por considerar todas as condições apresentadas, calcula-se o valor que cubra os serviços descritos no escopo do TR, como:

17.7.1. Projeto do Canteiro de Obras

17.7.1.1. Considerado como um dos itens principais ao sucesso e implantação da obra, é toda estrutura de apoio à execução deste, desde o espaço dedicado ao armazenamento dos materiais

² (https://sinduscon-mg.org.br/wp-content/uploads/2026/03/tabela_cub_janeiro_2026.pdf)



e equipamentos, da estrutura sanitária, das refeições, do escritório, etc. contribuindo ao planejamento e organização da logística de canteiro.

17.7.1.2. E como não se encontram referências médias, por conta de suas especificidades, toma-se como melhor método para o cálculo basear-se em horas de trabalho para sua elaboração. Nesse caso, adotou-se como referência um total de 16 horas técnicas.

$$P_{can} = 16h \times R\$239,89/h = \mathbf{R\$3.838,24}$$

17.7.2. Projeto de Terraplenagem

17.7.2.1. Observadas as disposições do projeto arquitetônico, as movimentações em terra previstas, para cortes e aterros, cálculos em volume e contenções, analisados o relatório de sondagem, a melhor solução de drenagem e condução das águas pluviais, superficiais e profundas.

17.7.2.2. E mesmo que se encontre em literatura e manuais específicos ao tema, adotou-se uma previsão em horas de trabalho, uma vez que a este estudo somam-se àqueles descritos pelos projetos de arquitetura e estrutura, num total de 16 horas técnicas.

$$P_{ter} = 16h \times R\$239,89/h = \mathbf{R\$3.838,24}$$

17.7.3. Projeto Arquitetônico e Paisagístico

17.7.3.1. Considerando que o projeto arquitetônico define toda ocupação espacial do edifício no terreno, sua volumetria, disposição interna e leiautes, arranjos e sistemas estruturais, etc. como base norteadora dos demais serviços, e que ainda abrange toda ocupação exterior, seja pelo paisagismo integrador, pelos caminhos e acessos, e pela área de preservação e/ou recomposição da mata nativa, primeiramente deve-se encontrar a área equivalente, aquela capaz de abranger todos os serviços incluídos. Para tanto, e observados os valores apresentados, tem-se:

$$A_{eq} = (2.404,92m^2 \times 1,0) + (1.012,08m^2 \times 0,25) + (729,46m^2 \times 0,15) = 2.767,36m^2$$

onde os multiplicadores são fatores de ponderação conhecidos e descritos nas diversas literaturas específicas, aceitas dentro das composições de custos, como forma de agrupar serviços distintos sob uma mesma base de cálculo, o que leva a:

$$Parq^1 = (R\$37,56/m^2 \times 2.767,36m^2) \times 65\% = R\$67.562,33$$

adotando-se o fator de correção, uma vez que o serviço contratado será desenvolvido a partir do Anteprojeto desenvolvido, estimando-se esta etapa em 35% concluída.

17.7.3.2. Outro mais, a este projeto será somada a parcela devida às custas burocráticas, licenciamentos, protocolos, serviços cartoriais e emissão de alvará, considerando uma dedicação de 8 horas técnicas de trabalhos, além das despesas estimadas por base às taxas da prefeitura municipal de Formiga MG.

$$Pref = [R\$122,08] + [R\$43,07] + [R\$43,07 + R\$14,36 + (R\$1,10/m^2 \times 2.404,92m^2)] \\ + [R\$43,07 + R\$14,32 + (R\$3,25/m^2 \times 2.404,92m^2)] = R\$10.741,41$$

$$Parq^2 = Dedi + Pref = (8h \times R\$239,89) + (R\$10.741,41) = R\$12.660,53$$

17.7.3.3. Finalizando:



$$Parq = Parq^1 + Parq^2 = R\$67.670,25 + R\$12.660,53 = \mathbf{R\$80.222,86}$$

17.7.4. Projeto Estrutural – Infra e Super estrutura

17.7.4.1. Aqui considera-se somente a área edificada, uma vez que os trabalhos referentes as áreas adjacentes não representam acréscimos significativos aos serviços, mesmo se considerarmos as pequenas contenções para as escadas, uma vez que os principais arrimos já estão contemplados.

$$Pest = R\$25,04/m^2 \times 2.404,92m^2 = \mathbf{R\$60.219,20}$$

17.7.4.2. Considerando ainda que este custo cobrirá os cálculos para as fundações, estrutura principal, coberturas e quaisquer outros elementos de destaque, mesmo que estéticos, e exijam dimensionamento correto, abrangendo todos os métodos construtivos adotados.

17.7.5. Projeto Elétrico e cia

17.7.5.1. Adotar-se-á a mesma conduta para a área considerada, uma vez que os serviços para as demandas da área exterior serão supridas pela conduta orçamentária adotada.

$$Pele = R\$18,78/m^2 \times 2.404,92m^2 = \mathbf{R\$45.164,40}$$

17.7.5.2. E que este custo cobrirá todos os elementos elétricos, desde o padrão de entrada, aterramentos e proteções contra descargas atmosféricas, passando pela iluminação, tomadas, comunicação, segurança, sonorização, monitoramento, lógica e correlatos.

17.7.6. Projeto Hidrossanitário e cia

17.7.6.1. Adotar-se-á a mesma conduta para a área considerada, uma vez que os serviços para as demandas da área exterior serão supridas pela conduta orçamentária adotada.

$$Phid = R\$12,52/m^2 \times 2.404,92m^2 = \mathbf{R\$30.109,60}$$

17.7.6.2. E que o mesmo raciocínio se aplica, custeando todas as demandas de abastecimento, armazenamento e distribuição de água fria, inclusive irrigação, coleta e destinação do esgoto primário, das águas pluviais, drenagens, além de outros fluidos, como gás GLP por exemplo.

17.7.7. Projeto de Prevenção, Detecção e Combate ao Incêndio

17.7.7.1. Adotar-se-á a mesma conduta para a área considerada, uma vez que os serviços para as demandas da área exterior serão supridas pela conduta orçamentária adotada.

$$Pinc^1 = R\$6,26/m^2 \times 2.404,92m^2 = R\$15.054,80$$

17.7.7.2. Outro mais, a este projeto será somada a parcela devida às custas burocráticas, licenciamentos, protocolos, serviços e emissão de licença, considerando uma dedicação de 8 horas técnicas de trabalhos, além das despesas estimadas por base às taxas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

$$Bomb = f \times \text{Área} \times UFEMG/m^2 = 0,10 \times 2.404,92m^2 \times R\$5,7899/m^2 = R\$1.392,43$$

para $f = 0,10$ considerando a necessidade de hidrantes e extintores

$$Pinc^2 = Dedi + Bomb = (8h \times R\$239,89) + (R\$1.392,43) = R\$3.311,55$$

17.7.7.3. Finalizando:



$$Pinc = Pinc^1 + Pinc^2 = R\$15.054,80 + R\$3.311,55 = \mathbf{R\$18.366,35}$$

17.7.7.4. Ainda que se tenha cumplicidade ao projeto hidrossanitário quando da reserva de água.

17.7.8. Projeto de Instalações dos Equipamentos especiais

17.7.8.1. Aqui, referindo-se aos equipamentos de climatização, especialmente ao auditório, e ao elevador, considera-se como melhor alternativa a adoção de 24 horas técnicas.

$$Pequ = 24h \times R\$239,89 = \mathbf{R\$5.757,36}$$

17.7.9. Orçamento e Cronograma Físico-financeiro

17.7.9.1. Definidos os materiais e métodos construtivos, o levantamento dos quantitativos, memórias de cálculos, composições de custos, cronograma de dispêndio financeiro ao longo do tempo, e planejamento geral para cotações, tem-se estimado um prazo de 48 horas técnicas.

$$Orça = 48h \times R\$239,89 = \mathbf{R\$11.514,72}$$

17.7.10. Matriz de Risco

17.7.10.1. Desenvolvida para garantir que se tenha maior assertividade na conclusão da obra, e que sejam identificados os possíveis gargalos e responsáveis por mitigar os danos, deverá ser desenvolvida considerando 24 horas técnicas de trabalhos.

$$Matr = 24h \times R\$239,89 = \mathbf{R\$5.757,36}$$

17.8. Finalizando os cálculos, e encontrando o valor referencial para a publicação em Edital, àquele que representa o investimento pretendido, compatível aos valores de mercado, especialmente os praticados em Formiga MG, e ainda considerando as despesas fiscais e burocráticas, à proporção de 15% para BDI (item 17.9.), tem-se:

$$Soma = Pcan + Pter + Parq + Pest + Pele + Phid + Pinc + Pequ + Orça + Matr$$

$$Soma = R\$(3.838,24 + 3.838,24 + 80.222,86 + 60.219,20 + 45.164,40 + 30.109,60 + 18.366,35 + 5.757,36 + 11.514,72 + 5.757,36) = \mathbf{R\$264.788,33}$$

$\mathbf{TOTAL = Soma \div 85\% = R\$311.515,68}$

17.9. Em se tratando de contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura (elaboração de projetos), a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) possui natureza técnica distinta daquela aplicada à execução de obras civis.

17.9.1. Considerando que as despesas indiretas para a manutenção do escritório e a infraestrutura de trabalho da Contratada já foram devidamente contempladas pelo índice de cobertura de despesas indiretas ("i" = 1,5), preconizado pela metodologia do CAU BR na formulação da Hora Técnica descrita no item 17.3. deste TR, a taxa de BDI a ser acrescida refere-se estritamente à remuneração (Lucro) e à incidência de Tributos;

17.9.2. Para o cálculo, adota-se a fórmula matemática padrão consagrada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) para a precificação de serviços, adaptada para a ausência de incidência de administração central, garantias e riscos (já diluídos no custo direto da hora técnica):



$$BDI = \left[\frac{(1 + L)}{(1 - T)} \right] - 1$$

onde:

L = Lucro: margem de lucro bruto estipulada em 8,50% (0,085), percentual considerado razoável e compatível com a complexidade do serviço e a atratividade do mercado para projetos desta magnitude; e

T = Tributos: impostos incidentes sobre o faturamento, fixados em 5,65% (0,0565), sendo compostos por PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISSQN (2,00% - alíquota referencial para serviços técnicos);

17.9.3. Aplicando-se a fórmula, tem-se:

$$BDI = \left[\frac{(1 + 0,085)}{(1 - 0,0565)} \right] - 1 = 0,1499 \text{ ou } 14,99\%$$

17.9.4. Para fins de arredondamento e praticidade na composição do preço máximo aceitável, e mantendo estrita observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, fixa-se a taxa referencial de BDI em **15% (quinze por cento)**.

17.9.4.1. As empresas licitantes, ao formularem suas propostas, deverão apresentar suas próprias composições de BDI, respeitando o teto estabelecido e a legislação tributária pertinente ao seu regime de tributação (Lucro Presumido, Lucro Real ou Simples Nacional).



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Formiga MG
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Formiga MG, DATA de 2.026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026, acatando todas as estipulações consignadas no EDITAL, como sendo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Total
01	Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, seus desdobramentos, já acrescidas custas burocráticas à razão de 15%	01	serviço	R\$

REPETIR O VALOR TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO

OBSERVANDO que no preço proposto, constituirá a única e completa remuneração, onde estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Proposta válida por **60 (SESSENTA) DIAS** contados do prazo limite da entrega no sistema eletrônico.

Prazo de entrega de **90 (NOVENTA) DIAS** contados da assinatura do CONTRATO, constando início e fim em seus termos.

Garantia do cumprimento de todos os termos do EDITAL e seus Anexos, inclusive àqueles que se referem a prestação de serviços pós prazo de 90 dias, ou seja, correções necessárias quando da elaboração de desenhos executivos, sempre que diferentes dos pré-estabelecidos.

Nome e documento de identificação do responsável pela proposta.
Assinatura eletrônica, nos termos deste EDITAL



Anexo III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Câmara Municipal de Formiga MG
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Formiga MG, **DATA** de 2.026

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº **NÚMERO**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **NOME**, **QUALIFICAÇÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NÚMERO** e do CPF nº **NÚMERO**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de dezesseis anos.

Nome e documento de identificação do responsável pela proposta.
Assinatura eletrônica, nos termos deste EDITAL

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE**



ANEXO IV

ANTEPROJETO DE ARQUITETURA

I. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Formiga MG
- 1.2. Setor Requisitante: Assessoria de Engenharia e Arquitetura
- 1.3. Responsável: Arquiteto Valério Tadeu de Assis

II. OBJETO

2.1. Apresentar as pranchas com as peças gráficas do Anteprojeto desenvolvido, para que se possa dar seguimento ao desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo da nova sede da Câmara Municipal de Formiga MG.

2.2. São apresentadas 9 pranchas contendo:

- 2.2.1. Planta de locação da edificação, por sua projeção de contato com o solo, nos níveis de subsolo e térreo, em escala 1/250, além de imagens ilustrativas obtidas de modelagem preliminar em programa de desenho computacional tridimensional;
- 2.2.2. Planta baixa do subsolo, em escala 1/125;
- 2.2.3. Planta baixa do pavimento térreo, em escala 1/125;
- 2.2.4. Planta baixa do pavimento superior, em escala 1/125;
- 2.2.5. Corte transversal AB, em escala 1/125;
- 2.2.6. Corte transversal CD, em escala 1/125;
- 2.2.7. Fachada pela Rua Padre Leão João Dehon, em escala 1/125;
- 2.2.8. Corte longitudinal, em escala 1/125; e
- 2.2.9. Fachada pela Travessa Padre Leão João Dehon, em escala 1/125.

2.3. E ainda, deverá a Assessoria de Engenharia e Arquitetura, disponibilizar os arquivos base em dwg e skt.

III. PREMISSAS

3.1. Quanto a elaboração do Projeto Arquitetônico para a nova sede da Câmara Municipal de Formiga MG, foram definidas diretrizes específicas para sua ocupação no lote, permitindo a integração deste edifício à paisagem, respeitando as limitações de sua topografia acidentada, os acessos à malha urbana, a interação com os edifícios vizinhos, especialmente quando observada a proximidade à Casa do Engenheiro, atual Gabinete da Prefeitura Municipal.

3.1.1. A Casa do Engenheiro, é um edifício tombado pelo Patrimônio Municipal e tem em sua área de proteção, limite que abrange o terreno cedido à Casa Legislativa, tornando este um ponto importante na definição de seu partido arquitetônico, especialmente quando se deve respeitar um limite de altura que não promova conflitos ao bem tombado.

3.2. Adota-se como partido arquitetônico, um edifício de linhas geométricas simples, que vence o desnível do terreno de forma escalonada, aproveitando das testadas às duas vias para criar acessos independentes para pedestres e veículos, além dos caminhos devidos às rotas de fuga e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



segurança.

3.3. A ocupação territorial se preocupa em preservar ao fundo a mata nativa, criando um cinturão verde, preservando a privacidade ao terreno vizinho, buscando manter o microclima agradável e visual natural.

3.4. Outro mais, destina espaços públicos a estacionamento de veículos, trazendo comodidade aos visitantes e servidores, além da criação da praça cívica de acesso principal e espaço de uso público, não importando se durante os dias úteis, finais de semana, manhãs e noites.

3.5. Outros espaços receberão tratamento paisagístico integrador, na busca de criar pontos de contemplação agradáveis e valorização do ambiente, criando zonas de conforto térmico e barreiras acústicas ao tráfego de veículos.

3.6. O controle das águas pluviais, que correm pelas sarjetas das vias, e são coletadas pela boca de lobo na divisa com a Secretaria de Educação, na travessa Padre Leão João Dehon, além do curso natural que ocorre na divisa superior, com o lote vizinho, se torna ponto de especial atenção, como forma de manter as enxurradas controladas, evitando-se inundações ou alagamentos nos acessos ao edifício.

3.7. Espera-se um maior fluxo de veículos ao edifício, e consequente ocupação da travessa, o que, a princípio, poderia causar algum transtorno, não fosse o fato do espaço destinado ao estacionamento comportar ao menos 20 vagas.

3.8. Ao edifício, sua distribuição espacial estará disposta a privilegiar o uso público, pelos acessos diretos aos espaços de maior concentração de pessoas, sejam eles o auditório, ou o foyer. A este foyer estarão postos os setores de maior atendimento, como SAJ e outros serviços oferecidos, além claro de um espaço destinado a pequenos eventos e mostra de natureza diversa, por exposições itinerantes e permanentes, contando não só a história da Câmara, como também da cidade e região.

3.8.1. O prédio ocupará três pavimentos distintos, sendo o subsolo, garagem e serviços, o térreo, auditório, foyer, atendimento direto ao público, e o superior dos gabinetes e serviços internos de apoio direto ao funcionamento legislativo;

3.8.2. A adoção da planta livre, cercada pelos elementos fixos de apoio, banheiros, escadas e serviços, permite a implantação de salas adaptadas à realidade descrita e atual, como também flexibiliza possíveis adaptações futuras, por demandas não previstas, ou mesmo melhoria no trato e atendimento público;

3.8.3. Cortinas envidraçadas nas fachadas permitem o acesso da luz natural, e garantem ventilação permanente, mesmo diante da utilização de climatização dos espaços, garantindo controle da quantidade e qualidade dos espaços;

3.8.4. A escolha de materiais de fácil manutenção, limpeza e reposição, busca não só a melhor solução econômica, como também a longevidade do bem;

3.8.5. A eficiência energética esperada, em consonância ao conforto dos usuários, deverá sempre ser buscada na escolha dos materiais e equipamentos, para que o edifício se torne referência na construção de prédios públicos regionais;

3.8.6. Especialmente ao auditório, espera-se um tratamento acústico que permita a clareza auditiva durante as plenárias, como também se tornar um espaço ideal para a produção de pequenos eventos, shows, musicais, peças de teatro, auditivas, projeções, saraus, e tantas outras atividades que possam agraciar o público;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



3.8.7. As esquadrias, portas e janelas, devem prezar pela durabilidade e facilidade de manutenção, que garantam sua estanqueidade para todos os fins, controle das águas, sons e fumaças, permitindo que os espaços sejam propícios aos usos que se destinam, garantindo privacidade e conforto; seus elementos de abertura, maçanetas e trameças, devem sempre privilegiar aberturas facilitadas, preferencialmente por alavancas de boas pegas;

3.8.8. As divisórias, assim com as esquadrias, devem buscar não só a separação dos ambientes, como também garantir privacidade e conforto aos usuários;

3.8.9. Forros devem buscar eficiência e facilidade de manutenção, acesso a toda infraestrutura elétrica, hidrossanitária, de segurança, imagem, som, e todos os demais equipamentos que se utilizarem do espaço por eles definido;

3.8.10. Os revestimentos, para paredes e pisos, devem permitir a facilidade de limpeza e de manutenção, criando espaços de estética agradável e segura, especialmente ao pisoteio, observados os índices de aderência. Quando em peças cerâmicas, que exijam juntas, que estas sejam as menores possíveis, e em menor quantidade, dando-se preferência por peças de grandes formatos, retificadas, e de boa geometria;

3.8.11. As coberturas, em telhas térmicas, deverão garantir a estanqueidade esperada, um aspecto estético agradável, como coroamento do edifício, e resistência suficiente que permita a instalação de placas fotovoltaicas, como também de equipamentos de climatização, caso necessário;

3.8.12. Os equipamentos hidrossanitários, internos e externos, devem sempre se preocupar com sua durabilidade pelo uso público, pelas possibilidades de mal uso, ou mesmo vandalismo que possam sofrer, e que sejam energeticamente eficientes, priorizando o uso consciente das águas, a destinação correta dos esgotos, e a garantia de simbiose ao ambiente;

3.8.13. Os equipamentos elétricos, principalmente iluminação, refrigeração e aquecimento, de qualquer natureza, deverão estar dimensionados a permitir seu uso consciente, com a quantidade e acionamentos devidamente calculados e posicionados, para que, de forma fácil, induza o usuário ao uso estritamente necessário; e

3.8.14. A climatização e o deslocamento vertical, especialmente, deverão ter seus projetos sob a base do uso eficiente e energeticamente responsável, priorizando os equipamentos de fácil instalação, manutenção e utilização, obedecidas as normas específicas, como garantia do conforto ao usuário, sem perder a consciência ambiental envolvida.

3.9. Toda volumetria, mesmo que apresente uma forma espartana, procura por seus volumes e reentrâncias, criar elementos de proteção aos ventos, às chuvas, sons e criar barreiras naturais de controle dos excessos, além da utilização de beirais salientes que controlem as águas das chuvas diretamente sobre as esquadrias e fachadas.

3.10. De maneira geral, e dadas as necessidades dos serviços prestados, adotou-se um privilégio aos usos públicos, interna e externamente, para que se possa retribuir à sociedade um espaço que se destine muito mais do que sua Casa Legislativa, um espaço democrático, de lazer, entretenimento e contemplação, dignos da proposta originária.

3.11. Sempre preocupado com as questões ambientais, na ocupação consciente do terreno, respeitando suas limitações topográficas, mantendo e recuperando sua mata nativa, criando espaços urbanísticos e paisagísticos, e adotando um partido que privilegia a adoção de materiais e métodos construtivos eficientes energeticamente, seja pela escolha correta dos materiais e equipamentos, ou mesmo por sua manutenção e utilização, buscando o menor consumo de energia por seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 02



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 03



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 04



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 05



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 06



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 07



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 08



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Prancha 09



ANEXO V

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

I. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Formiga MG
- 1.2. Setor Requisitante: Assessoria de Engenharia e Arquitetura
- 1.3. Responsável: Arquiteto Valério Tadeu de Assis

II. CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A licitante vencedora deverá produzir os desenhos e documentos objeto de contrato de acordo com os padrões definidos pela Câmara Municipal de Formiga MG, atendendo às normas da ABNT, além de requisitos que objetivem padronizar a sua apresentação.
- 2.2. A Câmara Municipal de Formiga MG fornecerá os arquivos digitais para confecção dos desenhos computacionais, definidos os padrões para as camadas, pranchas, carimbos, textos, cotas, e a nomenclatura a ser adotada, como também os modelos para formatação de estilos e textos de memoriais, relatórios, orçamentos e cronogramas, devendo a licitante vencedora adotá-los e respeitá-los para a produção de quaisquer que sejam os documentos fins do objeto contratado.
- 2.3. Caso os desenhos e documentos não contemplem o padrão exigido e as considerações descritas por este Anexo, será considerada a ENTREGA INCOMPLETA, e os documentos deverão ser corrigidos em prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formiga MG.
 - 2.3.1 Não sendo os documentos corrigidos no prazo estipulado, será considerada como INFRAÇÃO gerando a cobrança de multa sobre o valor do CONTRATO, conforme descrito pelo Edital de Licitação e seus Anexos.
- 2.4. A documentação técnica, que representa o objeto contratado como um todo, é composta de elementos gráficos, desenhos em escala e com medidas indicadas, e elemento textuais, memórias de cálculo, memoriais descritivos, especificações e planilhas de quantidades, cronogramas etc., que devem ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Câmara Municipal de Formiga MG.

III. FORMATOS

- 3.1. Serão adotados os formatos padronizados pela ABNT, da família A, para os documentos textuais, produzidos em A4, com detalhes em A3, quando assim necessários, devendo ser impressos em papel sulfite gramatura 75g/m², e encadernados por capa rígida.
- 3.2. Serão adotados os formatos padronizados pela ABNT, da família A, para as pranchas de desenhos técnicos, preferencialmente em A1, papel sulfite gramatura 75g/m², dobrados como padronizados, e encadernados por pasta rígida.
 - 3.2.1. Para os desenhos executivos, àqueles destinados à obra, preferencialmente produzidos em formato A3, para facilitar o manuseio no canteiro, inclusive possibilitando sua plastificação; e



3.2.2 Serão admitidos formatos expandidos, desde que respeitadas as bases da família A.

IV. TEXTOS E LEGENDAS

4.1. Na produção dos documentos textuais serão adotados os textos padrões dos arquivos fornecidos pela Câmara Municipal, em tamanho, fonte, espaçamentos e outros, já definidos e padronizados.

4.2. Na produção das pranchas de desenhos técnicos serão adotados textos padronizados pelos arquivos fornecidos pela Câmara Municipal, definidos os tamanhos, fonte e posicionamento.

4.3. Para toda produção deverão ser observadas legendas elucidativas, adotando-se simbologias de projetos como as definidas pelas normas da ABNT e/ou aquelas consagradas no entendimento destes, garantindo a correta leitura e execução em obra.

V. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

5.1. A representação gráfica para os documentos de desenho técnico do objeto contratado seguirá os padrões das normas ABNT, observados os padrões definidos nos arquivos fornecidos pela Câmara Municipal de Formiga MG.

5.2. Para situações em que se exijam novas confecções de camadas, uma vez que as fornecidas no modelo original não sejam suficientes para a representação adequada, estas deverão ser criadas obedecendo os critérios já definidos, mantendo o padrão e organização esperados para os arquivos, como já desenvolvidas as nomenclaturas das camadas originais.

5.2.1. As novas camadas deverão ser catalogadas e juntadas ao modelo original, de forma que não prejudiquem a leitura e compreensão dos desenhos.

5.3. O modelo fornecido oferece a padronização de cores de linhas e objetos, relacionando-as às espessuras de plotagem, obedecendo uma relação consagrada e adotada em larga escala e, se necessário for modificá-la, deverá ter justificada sua proposição seguida da aceitação da Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Câmara Municipal de Formiga MG.

VI. CARIMBO E TIMBRES

6.1. Para aprovação nos órgãos reguladores, tais como Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, deverá ser seguido os carimbos por eles preconizados.

6.2. Para a produção dos desenhos técnicos e demais documentos, de ordem executiva, caberá o destaque aos carimbos e timbres padronizados nos arquivos fornecidos, devendo conter, sempre que possível:

- ✓ Identificação completa da Câmara Municipal, na qualidade de contratante;
- ✓ Identificação completa da licitante vencedora, na qualidade de contratada;
- ✓ Nome da obra a ser executada;
- ✓ Título das folhas (conteúdos);
- ✓ Escalas adotadas;
- ✓ Referências a outros desenhos, quando em folhas seguintes ou anteriores;



- ✓ Número das pranchas e/ou folhas, identificando a posição sequencial e o total, N/T;
- ✓ Nomes dos responsáveis, desenhistas, autores, responsáveis técnicos, sempre anotando os registros nos conselhos;
- ✓ Identificação da etapa de impressão e revisões, inclusive identificando o motivo da revisão;
- ✓ Datas de emissão inicial e possíveis revisões;
- ✓ Etapa em que se encontra o desenvolvimento dos desenhos, EP (estudo preliminar), AP (anteprojeto), PE (projeto executivo);
- ✓ Local para as assinaturas de registros, recebimentos e aceitações; e
- ✓ Nome e número do arquivo digital correspondente.

6.3. Para todos os desenhos produzidos deverá conter, em destaque no carimbo, os números dos respectivos ARTs e RRTs recolhidos para este fim.

VII. ESCALAS

7.1. Toda representação gráfica deverá ser produzida em escala adequada ao seu entendimento, ressaltando àquelas definidas para aprovações e licenças como preconizam as diretrizes dos órgãos de controle.

7.2. Para efeito da produção de material gráfico de obra, as escalas adotadas deverão ser as que melhor se adequem ao entendimento do objeto, observadas a preferência pelos formatos A3, facilitando o manuseio no canteiro.

7.2.1. Plantas e cortes, deverão, preferencialmente, ser produzidos em escala 1/50 ou 1/75, não sendo inferiores à escala de 1/100;

7.2.2. Detalhes executivos deverão ser representados em escala 1/20 ou 1/25, salvo detalhes que se exijam maiores para a devida compreensão; e

7.2.3. Quaisquer outros desenhos que não exijam tamanho detalhamento para sua compreensão, serão produzidos em escala 1/100.

7.3. Toda escala deverá ser representada no carimbo da prancha, como também abaixo da peça gráfica a que pertence.

7.3.1. Para o caso de vários desenhos em uma mesma prancha, e estes apresentem escalas distintas, no carimbo deverá apresentar a informação “escalas indicadas”; e

7.3.2. Caso algum desenho seja produzido única e exclusivamente para ilustrar, sem que dele seja extraída informação de confecção do objeto, este poderá ser representado sem escala, devendo ser indicada logo abaixo do mesmo, a informação “sem escala”.

VIII. PROGRAMAS UTILIZADOS

8.1. As peças gráficas produzidas deverão ser elaboradas em programas de desenho computacional que forneçam arquivos de extensão .dwg, como também impressões nos formatos .pdf.

8.1.1. A produção dos desenhos se dará em “*model space*” considerando que 1 (uma) unidade gráfica se equivalha a 1 (um) metro do objeto representado; e

8.1.2. A produção das pranchas se dará em “*paper space*” considerando o formato padrão ABNT adotado, onde 1 (uma) unidade gráfica se equivalha a 1 (um) milímetro.



8.2. Os arquivos textuais deverão ser elaborados em programas computacionais que permitam a produção das extensões .doc, como também impressões nos formatos .pdf.

8.3. Os arquivos de planilha deverão ser executados em programas computacionais que permitam a produção das extensões .xls, como também impressões nos formatos .pdf.

8.4. Para todos os casos devem ser respeitados os arquivos modelos fornecidos pela Câmara Municipal de Formiga MG.

IX. DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1. A Câmara Municipal de Formiga MG poderá exigir a apresentação e/ ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgar convenientes para a perfeita caracterização do objeto de contrato, tais como as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

9.2. A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdivida em etapas e atividades (serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos, etc.), bem como indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.).

9.3. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/ versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ ano).

9.4. Eventuais anexos dos documentos técnicos deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, III, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11. do Anexo I).

9.5. As especificações técnicas de equipamentos deverão seguir a seguinte formatação:

- ✓ Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);
- ✓ Tecnologia (descrição detalhada do padrão desejado);
- ✓ Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);
- ✓ Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “*startup*” e teste de funcionamento), quando for o caso; e
- ✓ Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado).

X. PADRÕES DE ENTREGAS

10.1. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Câmara Municipal de Formiga MG em **2 (duas) vias impressas**, devidamente assinadas, sendo que as pranchas gráficas deverão ser plotadas em papel sulfite gramatura 75 g/m², em tamanho máximo de A0, e devidamente dobrados em A4 conforme padrão da ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



10.1.1. Documentos técnicos textuais e planilhas, serão entregues em papel sulfite gramatura 75 g/m² encadernados em capa rígida.

10.2. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

10.3. A licitante vencedora deverá fornecer à Câmara Municipal de Formiga MG cópias digitais de todos os documentos, em CD/ DVD de boa qualidade ou outra mídia física, nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

10.3.1. A nomenclatura e padronização dos arquivos deverá seguir padrão preestabelecido e fornecido; e

10.3.2. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulos, onde deverá constar:

- ✓ Identificação da Sociedade Empresária Vencedora da Licitação;
- ✓ Data da gravação;
- ✓ Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- ✓ Identificação do serviço a que se refere à mídia; e
- ✓ Indicação dos arquivos contidos na gravação.



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2026
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026
Processo Administrativo nº 036/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E
EXECUTIVO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**, com endereço à Praça Ferreira Pires nº 04, no centro de Formiga MG, CEP 35.570-022, inscrita no CNPJ nº **20.914.305/0001-16**, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JACI HONÓRIO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do CPF **515.633.636-15** e RG **MG 24.946.534**, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE VENCEDORA** com sede em **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ**, representada pelo(a) Sr.(a) **NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, portador do CPF **NÚMERO** e RG **NÚMERO**, doravante denominada "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente CONTRATO, como especificado no seu objeto, em conformidade ao **Processo Licitatório nº 005/2026**, na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos, em nível básico e executivo, tanto no desenvolvimento da arquitetura, da estrutura e todos os complementares, inclusive documentos acessórios, tais como relatórios, memoriais, orçamentos, cronogramas, mapas de risco e demais, com a completa compatibilização destes, para a construção da nova sede da Casa Legislativa de Formiga MG, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Licitação por Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 e seus Anexos, independentemente de transcrição, que integram o presente Instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, conforme as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, como também dos termos deste Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



2.2. A execução do objeto do CONTRATO será acompanhada integralmente pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** – Assessoria de Engenharia e Arquitetura, responsável também pela sua avaliação, recebimento e aceite.

2.3. Independentemente da fiscalização da **CONTRATANTE**, a execução do objeto do CONTRATO será supervisionada e acompanhada por responsável técnico designado pela **CONTRATADA**, o qual será, também, responsável pela adoção de quaisquer providências relativas ao presente CONTRATO.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao CONTRATO;

2.3.2. A **CONTRATANTE** confere ao seu Agente Fiscalizador o direito de determinar à **CONTRATADA** o imediato afastamento de qualquer integrante da equipe técnica designada para a execução do objeto deste CONTRATO que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade da mesma, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade;

2.3.3. No caso de substituição de qualquer integrante da equipe técnica designada para a execução do objeto deste CONTRATO, seja por iniciativa do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, como descritos no Edital da Licitação e seus Anexos; e

2.3.4. A substituição a que se refere o item 2.3.2 deverá ser providenciada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do afastamento do integrante da equipe substituído.

2.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente TODAS as disposições legais referentes à execução do objeto do CONTRATO, inclusive as que venham a ser emitidas pela **CONTRATANTE** acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos empregados destacados para os trabalhos a serem executados, em virtude do presente CONTRATO.

2.5. A **CONTRATADA** deverá adotar providências no sentido de manter os seus empregados ou prepostos informados das obrigações relativas à rotina de trabalho, em conformidade com os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, como também deste Instrumento.

2.6. A execução do objeto do CONTRATO deverá seguir rigorosamente as especificações e os prazos estabelecidos nos Anexos integrantes do Edital da Licitação, obrigando-se a **CONTRATADA** a concluí-la no prazo máximo previsto de **90 (noventa) dias**, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do termo de início dos serviços expedido pela **CONTRATANTE**, podendo, no entanto, a critério do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, haver alterações nas especificações de modo a melhor adequá-las às necessidades da **CONTRATANTE**, observadas as disposições do item 2.9 deste CONTRATO.

2.7. Conforme especificado pelo Edital de Licitação, a execução do objeto deste CONTRATO será considerada em **3 (três) etapas** para efeito de medição, faturamento e pagamento, sendo cada uma das etapas, atestadas pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, correspondendo ao percentual relativo à execução e ao percentual referente ao faturamento da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



2.7.1. Visando sempre ao melhor desempenho da execução dos serviços, a critério do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, poderão ser fracionadas as etapas para efeito de medição, faturamento e pagamento;

2.7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de medições contendo a descrição dos serviços executados e as memórias de cálculo do levantamento de quantitativos, para serem submetidas à apreciação do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, ficando a seu critério a aprovação da medição, para efeito de pagamento;

2.7.3. As medições apresentadas pela **CONTRATADA** serão efetuadas com base nas unidades e até o limite dos valores e quantidades máximas de serviços previstos pelo Edital, ressalvado o disposto no item 2.7.1 deste CONTRATO; e

2.7.4. O recebimento de cada etapa de execução será feito pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** que promoverá a aferição do seu adimplemento, seu recebimento e aceite, inclusive com a aposição do Atesto de Aceite na respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** até que, sendo recebida a etapa final da execução do objeto do CONTRATO, faça a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

2.8. Os percentuais especificados somente poderão ser modificados mediante autorização escrita do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, ficando a seu critério a antecipação ou a prorrogação dos prazos previstos no Edital, respeitado o disposto no artigo 115, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, no prazo determinado pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**.

2.10. A critério do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** o objeto do CONTRATO poderá ser submetido a exame técnico pericial para que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pela **CONTRATANTE**.

2.11. A execução do objeto do CONTRATO estará sujeita à aceitação pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, como também do presente CONTRATO.

2.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços decorrentes da execução do presente CONTRATO, de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Termo de Aceite do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**.

2.13. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, para dar início a reexecução e/ou modificação dos serviços, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 2.12. e 2.13. desta Cláusula, devendo, no entanto, concluir a reexecução e/ou modificação, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas também da data da comunicação da recusa pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, salvo se prazo diverso tenha sido estipulado no Edital da Licitação.

2.14. A execução do objeto deste CONTRATO será desenvolvida de acordo com o Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** -



Assessoria de Engenharia e Arquitetura, sempre registrado em Ata.

2.15. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente CONTRATO.

2.16. A forma de execução do objeto deste CONTRATO somente poderá ser alterada mediante expressa autorização do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, com solicitação devidamente justificada pela **CONTRATADA**, desde que não traga nenhum prejuízo à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do CONTRATO é de **MELHOR PREÇO EM R\$ E POR EXTENSO**.

3.1.1. Os pagamentos se darão nas **3 (três) etapas** descritas pelo Edital e seus Anexos, atendidas as entregas como estabelecidas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por boletos bancários, depósitos bancários em conta corrente da **CONTRATADA** ou cheques nominais, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), apresentadas e devidamente atestadas pelo setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga MG, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

3.2.1. Todas as Notas Fiscais emitidas, deverão conter em destaque, o número deste Processo Licitatório nº 005/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 e a descrição dos serviços fornecidos, conforme o objeto do Edital; e

3.2.2. Deverá a **CONTRATADA** encaminhar a indicação do banco, números de agência e conta corrente, ao correio eletrônico licitacao@camaraformiga.mg.gov.br, caso escolha esta forma de pagamento, constando também, estas informações, no corpo das Notas Fiscais emitidas.

3.3. Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro de seus prazos de validade:

3.3.1. Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede **CONTRATADA**);

3.3.2. Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e

3.3.3. Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, como instituídos por lei.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4.1. Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

3.5. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5.1. Será descontado de pagamento devido pela **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.



3.6. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do CONTRATO, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços contratados deverão estar concluídos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do termo de início dos serviços expedido pela **CONTRATANTE**, podendo, no entanto, a critério do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, haver alterações nas especificações de modo a melhor adequá-las às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do CONTRATO fica reservada ao Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, como também no presente Instrumento.

5.1.1. No caso de constatar-se a ocorrência de quaisquer incorreções ou divergências do Anteprojeto inicialmente apresentado à **CONTRATADA**, esta obriga-se a adequá-las e executá-las, mediante entendimento prévio e autorização expressa do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, sem prejuízo do cumprimento do prazo estipulado para a conclusão dos serviços, como previsto neste CONTRATO.

5.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto do presente CONTRATO.

5.3. Qualquer comunicação do Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do seu recebimento, submetendo-se esta, às sanções e penalidades cabíveis para o caso em que a determinação não seja cumprida, salvo prazo diverso estipulado no Edital da Licitação.

5.4. A fiscalização efetuada pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** **NÃO** exclui, nem reduz, as responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste CONTRATO e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.5. O Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços, entre outros.

5.6. O acompanhamento do CONTRATO ficará a cargo do Gestor do Contrato definido pela Portaria nº 063/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13 de julho de



2.026, edição 4.315, para todos os efeitos legais previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O presente CONTRATO poderá, a critério da **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de aditamento para acréscimo de serviços não previstos inicialmente, e que julgado for necessário ao completo atendimento do objeto do CONTRATO, ficará estipulado mesmo mecanismo de cálculo adotado na formulação do preço inicial, mantido a proporcionalidade de desconto apresentada na proposta vencedora, para remuneração complementar, ressalvando o limite estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital da Licitação.

7.2. O custo decorrente de todos os serviços executados em razão do objeto deste CONTRATO, inclusive transporte, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que sobre este recaiam, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. A **CONTRATADA** será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados/prepostos, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE**, que estejam ou não sob sua guarda e responsabilidade, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores.

7.5. A **CONTRATADA** responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente CONTRATO.

7.6. A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



7.7. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.8. A **CONTRATADA** será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da Licitação e/ou do CONTRATO, podendo a **CONTRATANTE** proceder à anulação da nota de empenho e ao consequente cancelamento do presente CONTRATO caso seja constatado que a **CONTRATADA** praticou falsidade nas declarações e/ou em qualquer outro documento apresentado, bem como por qualquer descumprimento das normas contratuais.

7.9. Não obstante a emissão do Termo de Recebimento, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto deste CONTRATO, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

7.10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste CONTRATO decorrente da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10.1. No caso de a **CONTRATADA** se constituir de pessoas reunidas em consórcio, eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou este CONTRATO;

7.10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; reste documental e exhaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no CONTRATO celebrado com a **CONTRATANTE**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do CONTRATO;

7.10.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoa jurídica que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

7.10.4. O Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE** ou os órgãos da **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo, durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das condutas discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA, no caso de inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.1.2 **MULTA** de mora, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual, atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de **10% (dez por cento)** do valor do presente CONTRATO;

8.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública do Município de Formiga MG, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos relacionados nos incisos II, III, e VII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e/ou

8.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos relacionados nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, incisos I e II do mesmo diploma legal.

8.3. Serão observadas pela **CONTRATADA**, para os efeitos devidos, as penalidades específicas dispostas no item XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital de Licitação.

8.4. As multas previstas podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da **CONTRATANTE**, em especial nos casos de reincidência.

8.5. As penalidades relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, inciso I e § 1º, da mesma Lei.

9.2. Constituem motivos para a **RESCISÃO** deste CONTRATO, além daqueles especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fato de a **CONTRATADA**:

- I. sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- II. quebrar o sigilo profissional;
- III. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas; e/ou
- IV. vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução de garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data de extinção; e/ou
- III. pagamento do custo da desmobilização.



9.4. A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive quanto à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.

10.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações desta Casa Legislativa.

10.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O Responsável Técnico da **CONTRATADA** manterá contato formal, por escrito, com o Agente Fiscalizador da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da ciência de ocorrência de qualquer incidente que implique violação, ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas assumidas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.02.01.122.0062.3.002-449051 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO NÃO pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

12.1.1. Fica autorizada, em caráter de exceção ao item 12.1., a subcontratação parcial das parcelas de alta especialidade técnica descritas no item 9.4.7. deste Edital (Projetos de Climatização, Tratamento Acústico e Transporte Vertical), mantendo-se a responsabilidade integral, solidária, civil e técnica da **CONTRATADA** principal perante a **CONTRATANTE** por toda e qualquer inconsistência, atraso ou erro nestes projetos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no art. 94, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Após a publicação de cópia digitalizada do presente Instrumento, esta será disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Formiga MG, por seu endereço eletrônico www.formiga.mg.leg.br, e enviada à **CONTRATADA**, pelo correio eletrônico cadastrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do presente CONTRATO todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO entre as partes, que assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, onde, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Formiga MG, **DATA** de 2.026

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaci Honório de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Formiga MG
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ: 20.914.305/0001-16
CONTRATANTE

NOME RESPONSÁVEL
CARGO
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

NOME
CPF
TESTEMUNHA

NOME
CPF
TESTEMUNHA

Simone Cotrim Lombardi da Costa
Assessora Jurídica do Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE
ME, MEI E EPP

À Câmara Municipal de Formiga MG
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Formiga MG, DATA de 2.026

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº **NÚMERO**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **NOME**, QUALIFICAÇÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NÚMERO** e do CPF nº **NÚMERO**, DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, micro empreendedor individual e/ou empresa de pequeno porte, pleiteando os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Nome e documento de identificação do responsável pela proposta.
Assinatura eletrônica, nos termos deste EDITAL

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE



ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À EMPRESA LICITANTE

Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Formiga MG, DATA de 2.026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**, inscrita no CNPJ nº **20.914.305/0001-16**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **JACI HONÓRIO DE PAULA**, PRESIDENTE, ATESTA que a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ nº **NÚMERO**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **NOME**, QUALIFICAÇÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NÚMERO** e do CPF nº **NÚMERO**, visitou o local onde será realizada a construção da sede própria desta Casa Legislativa, em atendimento às condições da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026 sendo observadas todas as características peculiares ao desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, objeto desta, capazes de influenciar nas tomadas de decisões.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Jaci Honório de Paula
Vereador Legislatura 2.025 a 2.028
Presidente da Câmara Municipal de Formiga MG

Paulo Márcio Monteiro Teixeira
Servidor Efetivo
Agente de Contratação

Valério Tadeu de Assis
Arquiteto e Urbanista
Assessor de Engenharia e Arquitetura



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA

À Câmara Municipal de Formiga MG
Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026

Formiga MG, DATA de 2.026

EMPRESA, inscrita no CNPJ nº **NÚMERO**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **NOME**, **QUALIFICAÇÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **NÚMERO** e do CPF nº **NÚMERO**, DECLARA, expressamente, que opta por NÃO realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização desta visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito neste Edital e documentos em Anexos, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Nome e documento de identificação do responsável pela proposta.
Assinatura eletrônica, nos termos deste EDITAL

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
LICITANTE



ANEXO X
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

I. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Formiga MG
Setor Requisitante: Assessoria de Engenharia e Arquitetura
Responsável pela Demanda: Arquiteto Valério Tadeu de Assis

II. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Sede Própria da Câmara Municipal, seguindo os preceitos da Lei 14.133/2021, do Anteprojeto desenvolvido e ainda:

- a) Definição da localização na malha urbana, da implantação do edifício, acessos e vizinhança;
- b) Elementos gráficos de arquitetura e engenharia capazes de elucidar todas as intervenções e construções garantindo a viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- c) Estudos de correções topográficas e ambientais, como resultado das análises e levantamentos apresentados;
- d) Estudos de impacto de vizinhança e tráfego local;
- e) Memorial Descritivo de materiais, como garantia de qualidade da obra;
- f) Caderno Técnico de métodos construtivos, com detalhes claros em consonância à expertise da equipe e cuidados com economicidade e qualidade esperadas;
- g) Orçamento completo, incluindo encargos, taxas, impostos e BDI, conforme disposto no Decreto 7.983/2013 e toda jurisprudência dos TCU e TCE, acompanhada da memória de cálculo dos quantitativos;
- h) Cronograma Físico-financeiro, incluindo estudo de viabilidade socioeconômica;
- i) Aprovações nos órgãos competentes com as devidas licenças, autorizações e alvarás;
- j) Matriz de Riscos e responsabilidades assumidas por cada ente, contratada e contratante; e
- k) Quaisquer documentos complementares necessários ao entendimento e/ou capazes de auxiliar no andamento da elaboração de editais e contratos de obra.

Serviços estes que se destinam a fornecer os dados técnicos necessários para a elaboração de edital de contratação de serviços de engenharia e arquitetura da nova sede da Câmara Municipal de Formiga MG, assegurando que a futura edificação seja planejada com base em informações precisas em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atualmente, a Câmara Municipal de Formiga MG não possui sede própria, funcionando em imóvel alugado, o que acarreta despesas permanentes e limitações estruturais ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

A contratação dos serviços do Projeto Básico, projetos completos de arquitetura e engenharia, e seus desdobramentos, permitirá a definição adequada dos termos que devem constar no edital



de contratação de empresa para a execução desta obra.

É importante salientar que, baseado nos preceitos da Lei de Licitações e Contratos, torna-se fundamental a elaboração minuciosa e tecnicamente viável do planejamento como princípio basilar para garantir a eficiência e economicidade no campo das contratações.

Ao Projeto Básico não se espera menos que um conjunto de documentos capazes de orientar a correta execução do contrato, de seus desdobramentos, com total assertividade do resultado previamente estudado, tomado como verdadeira a necessidade de investimento por parte do ente público, com total respeito ao erário.

IV. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Compõem os objetivos da contratação, como preposto ao Projeto Básico da construção da nova sede do Poder Legislativo:

- a) Desenvolver os documentos gráficos necessários ao entendimento e execução das obras de arquitetura e engenharia;
- b) Descrever os materiais empregados e os métodos construtivos;
- c) Elaborar planilhas custo-quantitativos, além do cronograma físico-financeiro;
- d) Aprovar e apresentar todas as licenças e alvarás dos órgãos e instituições envolvidos;
- e) Avaliar os riscos e mapear possíveis responsabilidades; e
- f) Fornecer subsídios técnicos confiáveis para a construção da sede da Câmara Municipal.

V. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Formiga MG, visando a melhoria da infraestrutura pública, a redução de despesas com locação de imóveis e a eficiência na aplicação dos recursos, em consonância com o interesse público.

VI. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Não distante da busca pelo melhor uso dos recursos públicos, faz-se este estudo para alcançar:

- a) Planejamento técnico adequado da futura edificação;
- b) Redução de riscos técnicos e financeiros na fase de execução da obra;
- c) Atendimento às normas técnicas, ambientais e legais vigentes; e
- d) Maior eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

VII. ESTIMATIVA INICIAL DE VALOR

A estimativa inicial de custos será elaborada em etapa posterior, por meio de pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado e contratações similares.



VIII. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação dos serviços poderá resultar em:

- a) Inviabilidade ou inadequação técnica dos projetos de arquitetura e engenharia;
- b) Atrasos no planejamento da construção da sede própria;
- c) Riscos estruturais e financeiros decorrentes da ausência de estudos técnicos confiáveis; e
- d) Possíveis inconformidades legais e ambientais.

IX. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica caracterizada a necessidade da contratação, sendo o presente Documento de Formalização da Demanda elaborado para fins de instauração do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Formiga MG, 26 de janeiro de 2026

Valério Tadeu de Assis
Arquiteto e Urbanista CAU MG A26.720-1
Assessor de Engenharia e Arquitetura



ANEXO XI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Formiga MG
Setor Requisitante: Assessoria de Engenharia e Arquitetura
Responsável: Arquiteto Valério Tadeu de Assis

II. OBJETO

Este estudo preliminar tem como objeto municiar as equipes de engenharia e licitação quanto a elaboração do edital de contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, devidamente registrada nos conselhos fiscalizadores CREA e/ou CAU, para prestação de serviços técnicos na elaboração dos Projetos Básico e Executivo da construção da sede própria da Câmara Municipal de Formiga MG.

Num segundo momento, após definidos todos os projetos, orçamentos, cronogramas e demais documentos, lançar edital de contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, responsável pela Execução da Obra, seguindo todos os preceitos descritos na Lei 14.133/2021.

III. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara Municipal de Formiga MG não possui sede própria, funcionando em imóvel alugado, o que acarreta despesas permanentes e limitações estruturais ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Avaliando o impacto financeiro recorrente dos pagamentos de aluguéis, além dos incômodos causados pelas limitações físicas a prestação dos serviços, torna-se importante a discussão sobre a construção de sua sede, em terreno próprio, como a melhor alternativa de médio e longo prazos.

Todavia, para que se proceda a esta construção, como solução viável ao bom desempenho das atividades corriqueiras, anteriormente, torna-se necessária a contratação do Projeto Básico e seus desdobramentos, que permitirá a definição adequada dos termos que devem constar no edital de contratação de empresa para a Execução de Obra.

É importante salientar que, baseado nos preceitos da Lei de Licitações e Contratos, torna-se fundamental a elaboração minuciosa e tecnicamente viável do planejamento como princípio basilar para garantir a eficiência e economicidade no campo das contratações.

“O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.” TCEPR, 2.024

Ao Projeto Básico e Construção de Sede não se espera menos que um conjunto de documentos capazes de orientar a correta execução do contrato, de seus desdobramentos, com total assertividade do resultado previamente estudado, tomado como verdadeira a necessidade de



investimento por parte do ente público, com total respeito ao erário.

IV. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Formiga MG, visando a melhoria da infraestrutura pública, a redução de despesas com locação de imóveis e a eficiência na aplicação dos recursos, em consonância com o interesse público.

A construção de sede própria solidifica a Casa do Povo por sua importância, instituição promotora das leis e fiscalizadora da administração municipal, garantindo um espaço adequado aos serviços, servidores e população, aos parlamentares, às reuniões plenárias, aos atos consultivos, e todas as demandas de consolidação da democracia e representatividade esperada pela sociedade formiguense.

V. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Como garantia de um processo adequado e responsável, coube a Câmara Municipal, ainda no ano de 2.025, instituir o cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura, uma vez identificada a complexidade do processo que se iniciava, passando a contar com o apoio de profissional especializado, que assume a tarefa de elaborar e acompanhar todos os documentos, estudos e execução desta empreitada.

Ainda, para maior assertividade, programou-se visitas a outras casas legislativas objetivando a formulação de repertório e análises de erros e acertos durante os processos de identificação da necessidade, elaboração dos estudos preliminares, das análises e confecção da demanda, dos programas de necessidades e da adoção do partido arquitetônico, buscando um Anteprojeto capaz de nortear a execução dos termos de referência, do Projeto Básico e demais documentos, até a contratação e execução da obra.

Ao Assessor de Engenharia e Arquitetura, de maneira sucinta, cabe a elaboração dos documentos preliminares, do Anteprojeto, acompanhamento e orientações na execução do Projeto Básico, elaboração de editais e contratação de empresa executora da obra, seguido das orientações e fiscalização desta. Portanto, um profissional qualificado para atuar em todas as etapas do processo, sempre acompanhado e assessorado pelo suporte administrativo e jurídico dos servidores efetivos da casa.

E, mesmo com a instituição do cargo e nomeação de arquiteto, a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento do Projeto Básico, se faz a melhor opção julgando as capacidades multidisciplinar exigida e desenvolvimento em curto espaço de tempo, uma das premissas pela necessidade e prioridade de construção, como forma de sair do aluguel e melhorar as condições de atendimento à população.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Projeto Básico, por empresa especializada em engenharia e arquitetura, é a solução mais viável, uma vez que não há estrutura interna capaz de concluir todos os projetos e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



documentos necessários, cabendo ao Assessor de Engenharia e Arquitetura, elaborar os estudos preliminares, o Anteprojeto e acompanhar o desenrolar dos serviços, inclusive pela fiscalização e recebimento da obra.

Já a contratação para a Execução desta Obra requer, além da expressa conformidade a todos os projetos, orçamentos, cronogramas e demais documentos, que a empresa contratada esteja tecnicamente qualificada e financeiramente capacitada, por si e seus profissionais, arquitetos e engenheiros, com a devida apresentação da CAT, Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA e/ou CAU, nos termos da legislação aplicável, e que seus membros apresentem as ARTs e/ou RRTs devidos.

Importante salientar que todo serviço de engenharia e arquitetura consiste em prévio conhecimento e expertise na área, garantido pela formação teórica e assegurado pela prática profissional. E que, deve sempre se apoiar na correta utilização dos materiais e dos métodos construtivos, em constante evolução, buscando a melhor técnica que seja economicamente viável, ambientalmente assertiva, sustentável e energeticamente eficiente, além de socialmente adequada aos interesses coletivos.

"A implementação de projetos detalhados e o suporte contínuo na fiscalização e gerenciamento de obras são fundamentais para garantir que as execuções ocorram conforme os padrões técnicos e legais exigidos, evidenciando a importância de tais serviços para a administração pública." TCEPR, 2.024

Portanto, é necessário que as empresas contratadas apresentem capacidade técnica para a elaboração destes Projetos e Execução, demonstrada pelo acúmulo de projetos similares executados, de igual porte, comprovados por portfólio que ateste a capacidade de seus integrantes. Ainda, espera-se que a equipe seja multidisciplinar, e conte ao menos com um profissional arquiteto, um engenheiro civil e um engenheiro eletricista, especialistas nos detalhes arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, estruturais, elétricos e infovias, monitoramentos e segurança, hidrossanitários e incêndio, climatização, prezando pelo conforto térmico, lumínico e acústico, pela segurança e eficiência energética, ergonomia e funcionalidade, além da capacidade na orçamentação e elaboração do cronograma físico-financeiro e demais documentos, especialmente exigidos pela Lei 14.133/2021, e outras normas e regulamentos.

Outro mais, não se pode encerrar sem que seja elaborado e emitido o Manual de Ocupação e Manutenção do Edifício, observados que os materiais e métodos construtivos minimizem os trabalhos ao longo dos anos seguintes, com custos suportados e realistas aos dispêndios e orçamentos do legislativo, mantendo-se a responsabilidade sobre a coisa pública.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A obra para a sede do Poder Legislativo será erguida sobre terreno próprio caracterizado pela unificação daqueles da Área 1, onde A16 tem 2.081,50 m², esquina da Rua Padre Leão João Dehon com travessa de mesmo nome, como demonstra a Lei Municipal 4.709/2012, e A17 tem 1.240,73 m², na sequência da travessa Padre João Dehon, demonstrado pela Lei Municipal 6.498/2025, do bairro Santa Tereza, desta cidade, totalizando, após o processo de levantamento cadastral planialtimétrico, correções de área e perímetro, seguido da unificação destes, **3.246,63 m²** de área.



Planeja-se que a sede ocupe uma parcela não superior a 50% do terreno, e que cumpra todas as exigências elencadas pelo Programa de Necessidades, Anexo 1, numa área estimada próxima a **2.000,00 m²**, em até dois pavimentos, contemplando plenário, em auditório, e setores administrativos, assistenciais e legislativos, podendo ainda ser utilizado um subsolo para garagem e serviços, aproveitando-se da topografia natural do terreno.

Que o edifício seja integrado ao paisagismo e urbanismo, fortalecendo a ocupação do terreno, e que ofereça à população um espaço de uso permanente e agradável, para a apreciação, o descanso e o lazer, transformando a realidade local, assegurando a interação entre a Casa do Povo e a comunidade, necessária a legitimidade da representatividade das decisões por ora tomadas.

Todos os detalhes para a confecção do Projeto Básico serão definidos quando da elaboração do Anteprojeto, que deverá ser o documento orientador, em consonância as anotações do Assessor de Engenharia de Arquitetura, ouvidos os servidores e vereadores, suas necessidades e perspectivas.

Na continuidade, finalizado o Projeto Básico, tem-se o conjunto de documentos que norteiam a correta execução da obra, em cumprimento aos termos e necessidades de funcionamento, sempre buscando a melhoria do serviço prestado à comunidade, com o cuidado e a transparência merecidos.

VIII. REFERÊNCIA DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a contratação de Projeto Básico toma-se por referência os valores de instituições reconhecidas, associações e institutos de engenharia e arquitetura, além das definições das remunerações mínimas descritas pela Lei 4.950-A/1966, e das resoluções dos conselhos profissionais CREA e CAU.

Outro mais, coleta no portal banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) por contratos similares, auxiliam na calibração de um custo razoável, limítrofe, tanto para a empresa participante, quanto ao erário.

Definidos os projetos e seus desdobramentos, a elaboração da planilha custo vs quantitativos, sob a égide da Lei de Licitações, baseada nas instruções SINAPI, fixará o valor base para a contratação de empresa de engenharia e arquitetura capaz de executar a obra.

IX. SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assegurando a assertividade na busca de um edifício capaz de suprir todas as demandas e necessidades para o bom funcionamento da Câmara Municipal, respeitando as diretrizes das leis de uso e ocupação do solo, das técnicas modernas construtivas, eficientes e economicamente viáveis, do respeito à coisa pública, busca-se, após a elaboração minuciosa do Anteprojeto, ouvidos todos os servidores e vereadores, a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico.

Projeto este que represente a importância desta Casa do Povo, e sirva de instrumento para a contratação da execução da obra, contando com a participação de empresa de engenharia e arquitetura que assegure uma edificação que atenda a todos os termos exigidos, estruturalmente



confiável, ambientalmente eficiente, plenamente funcional e esteticamente agradável, uma vez que ocupará lugar de destaque na paisagem da cidade, e na construção de memórias sociais.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS

Tomado o sítio onde se erguerá tal construção, um espaço com características únicas e definidas por sua topografia e posição de destaque na paisagem urbana, e observada sua cobertura vegetal, acessos e vizinhança, espera-se que o edifício interaja com o menor impacto possível, respeitando as características e aproveitando as oportunidades e visadas como um palco e mirante de contemplação.

Fator de especial cuidado, sua proximidade a dois importantes marcos urbanos, a Casa do Engenheiro e o Cristo Redentor, especialmente preservados e caracterizados como patrimônios municipais, aumenta a responsabilidade na elaboração dos projetos de ocupação, respeitando a inserção na malha e interação pacífica aos edifícios e monumentos vizinhos.

Os acessos e impactos viários, dado o aumento na circulação de veículos e pessoas esperado, poderá ser minimizado pela ocupação restringida do prédio, deixando uma boa margem para a solução de espaços de estacionamento, paisagismo, urbanismo e espaços dedicados ao lazer, eventos e contemplação.

Como mecanismos de auxílio, nas tomadas de decisões, já se tem contratado os levantamentos topográficos planialtimétricos, ambientais, na documentação da flora e fauna, além da sondagem e caracterização do solo e possibilidades de movimentações e correções.

A busca pela supressão da mata nativa, será sempre pautada na necessidade única de urbanização e edificação, e compensada pela formação de um paisagismo integrador, parte importante na definição do partido arquitetônico, base da ocupação espacial e características construtivas adotadas.

XI. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação dos serviços poderá resultar em:

- a) Inviabilidade ou inadequação técnica dos (e entre os) projetos de arquitetura, paisagismo, urbanismo, engenharias e complementares;
- b) Atrasos no planejamento da construção da sede própria;
- c) Riscos estruturais e financeiros decorrentes da ausência de estudos técnicos confiáveis; e
- d) Possíveis inconformidades legais e ambientais.

XII. ESPECTATIVA DOS RESULTADOS

Não se espera menos da contratação e elaboração do Projeto Básico, e consequente Execução de Obra, que um marco referencial na paisagem urbana, reflexo do respeito pela coisa pública, pela instituição democrática que representa a Casa do Povo, pela interação que o novo edifício busca com a comunidade, e pela correta prestação dos serviços.

Contando com orçamento próprio, adequando a realidade financeira e a contratação dos projetos



e execução aos prazos e condições que não interfiram no andamento dos trabalhos legislativos, busca num prazo curto, oferecer melhores condições à prestação responsável dos serviços públicos inerentes à esta casa.

E, portanto, a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico prevê:

- a) Assertividade no desenvolvimento das peças gráficas que compõem o conjunto dos projetos de arquitetura e engenharia;
- b) Compatibilidade integral sobre todos os projetos, minimizando possíveis problemas quando da instalação de infraestrutura e equipamentos na obra;
- c) Celeridade, contando com empresas especializadas e capacitadas na entrega dos documentos em prazo consoante à expectativa e necessidade;
- d) Dimensionamento correto e previsibilidade dos gastos e prazos de execução da obra;
- e) Facilidade na contratação de empresa executora, uma vez que todo o escopo dos serviços estará claramente identificado e custeado; e
- f) Clareza na fiscalização da obra, também observadas todas as indicações do Projeto Básico, e detalhes executivos.

XIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica caracterizada a necessidade da contratação, sendo o presente Estudo Técnico Preliminar elaborado para fins de instauração do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Formiga MG, 12 de fevereiro de 2026

Valério Tadeu de Assis
Arquiteto e Urbanista CAU MG A26.720-1
Assessor de Engenharia e Arquitetura



Anexo 1 ao ETP
Programa de Necessidades

1. Pátio externo

- ✓ Estacionamento para carros, inclusive marcação PCD e idosos;
- ✓ Estacionamento para motos;
- ✓ Bicicletário;
- ✓ Paisagismo; e
- ✓ Praça cívica.

2. Serviços básicos

Garagem:

- ✓ 4 vagas cobertas para veículos oficiais;
- ✓ 2 vagas cobertas para veículos policiais;
- ✓ 2 vagas cobertas com marcação PCD e idosos; e
- ✓ 1 vaga coberta para vans.

Sala de motoristas:

2 servidores

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 1 cadeira de atendimento;
- ✓ 1 notebook;
- ✓ 1 telefone sem fio; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Sala de segurança (apoio PM):

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Sala de intervenção (apoio PM):

- ✓ 2 bancos fixos para 2 ocupantes cada; e
- ✓ 2 barras laterais para algemas.

Almoxarifado:

1 servidor eventualmente

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 2 armários com tranca; e
- ✓ 16 estantes de aço com 6 prateleiras de 40cm reforçadas.



Área de serviços:

2 servidores

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 armário com tranca;
- ✓ 1 armário de serviços para baldes, panos, rodos, vassouras e outros;
- ✓ 2 estantes de aço com 6 prateleiras de 30cm reforçadas;
- ✓ 1 tanque grande com 2 bojos e 2 torneiras longas de parede;
- ✓ 1 máquina de lavar roupas tipo tanquinho; e
- ✓ 1 conjunto bacias para material sujo.

Arquivo Geral:

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 mesa de apoio, tipo desenho para formato A0;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 fragmentadora de papéis;
- ✓ 4 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 4 armários com tranca; e
- ✓ 40 estantes de aço com 6 prateleiras de 30cm reforçadas.

3. Recepção

Recepção:

2 servidores

- ✓ 1 balcão grande para 2 ocupantes;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 computadores desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 armário tipo aparador grande baixo; e
- ✓ 3 longarinas de 3 cadeiras para espera do público.

Jovem Aprendiz:

2 jovens aprendizes

- ✓ 2 mesas com gaveteiro;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 2 computadores desktop; e
- ✓ 1 telefone fixo.

Reprografia:

- ✓ 1 mesa simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 1 armário com tranca;
- ✓ 1 caixa de secagem de papeis;
- ✓ 1 telefone fixo; e
- ✓ 2 impressoras múltiplas grandes.

4. Serviços assistenciais

Assistência Social:

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 1 armário com tranca.

Estágio Jurídico:

2 estagiários

- ✓ 2 mesas com gaveteiro;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 4 cadeiras de atendimento;
- ✓ 2 computadores desktop; e
- ✓ 2 telefones fixos.

Assessoria Jurídica do Legislativo:

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras para atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Diretoria do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ):

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras para atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Assessoria do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ):

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras para atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Arquivo Jurídico:

- ✓ 2 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 4 estantes de aço com 6 prateleiras de 30cm reforçadas;
- ✓ 1 mesa simples; e
- ✓ 1 impressora múltipla pequena.

Escola do Legislativo:

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 1 quadro branco para pincel;
- ✓ 30 cadeiras escolares;
- ✓ 1 TV tela grande; e
- ✓ 1 notebook.

5. Serviços administrativos

Secretaria Geral:

4 servidores

1 estagiário

- ✓ 4 mesas em L com gaveteiro;
- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 5 cadeiras giratórias;
- ✓ 8 cadeiras de atendimento;
- ✓ 5 computadores desktop;
- ✓ 4 telefones sem fio;
- ✓ 4 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 4 armários com tranca; e
- ✓ 1 impressora múltipla grande.

Controladoria:

2 servidores

- ✓ 2 mesas em L com gaveteiro;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 4 cadeiras de atendimento;
- ✓ 2 computadores desktop;
- ✓ 2 telefones sem fio;
- ✓ 2 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 2 armários com tranca.

Contabilidade:

2 servidores



1 estagiário

- ✓ 2 mesas em L com gaveteiro;
- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 3 cadeiras giratórias;
- ✓ 4 cadeiras de atendimento;
- ✓ 3 computadores desktop;
- ✓ 2 telefones sem fio;
- ✓ 2 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 2 armários com tranca.

Administração e Compras:

3 servidores

1 estagiário

- ✓ 3 mesas em L com gaveteiro;
- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 4 cadeiras giratórias;
- ✓ 6 cadeiras de atendimento;
- ✓ 4 computadores desktop;
- ✓ 3 telefones sem fio;
- ✓ 3 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 3 armários com tranca; e
- ✓ 1 impressora múltipla grande.

Assessoria de Engenharia e Arquitetura:

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 mesa de apoio, tipo desenho para formato A0;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

6. Comunicação e tecnologia

Diretoria de Gestão em Tecnologia:

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop mais suporte extra de monitores;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

CPD Central de Processamento de Dados:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 3 racks tipo estante; e
- ✓ 1 bancada de apoio.

Manutenção de máquinas e equipamentos;

2 estagiários

- ✓ 2 mesas com gaveteiro;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 2 computadores desktop mais suporte extra de monitores;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 bancada grande para manutenção de máquinas, equipada com aterramento estático;
- ✓ 4 estantes de aço com 6 prateleiras de 40cm reforçadas; e
- ✓ 2 armários com tranca.

Assessoria de Comunicação:

2 servidores

2 estagiários

- ✓ 2 mesas em L com gaveteiro;
- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 3 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 2 computadores desktop mais suporte extra de monitores;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 2 telefones sem fio;
- ✓ 2 arquivos para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 2 armários com tranca.

Sala de imprensa:

- ✓ 2 mesas com gaveteiro;
- ✓ 2 cadeiras giratórias;
- ✓ 2 computadores desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 mesa de reuniões para 6 ocupantes;
- ✓ 6 cadeiras de atendimento; e
- ✓ 1 TV de retorno.

7. Apoio ao administrativo e legislativo

Cozinha:

- ✓ 1 bancada com pia grande e torneira bica alta flexível;
- ✓ 1 armário baixo com gavetas e painel;
- ✓ 1 fogão a gás GLP, 5 bocas com forno;
- ✓ 1 geladeira duplex 490L;
- ✓ 1 forno elétrico; e
- ✓ 1 micro-ondas.

Despensa:

- ✓ 1 estante de aço com 6 prateleiras de 40cm reforçada;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 1 armário com tranca; e
- ✓ 1 armário tipo cristaleira.

Copa:

- ✓ 1 bancada de apoio com gaveteiro para louças e talheres;
- ✓ 1 mesa para 12 ocupantes;
- ✓ 12 cadeiras de atendimento;
- ✓ 2 bebedouros refrigerados para galão 20L; e
- ✓ 1 conjunto lixeiras.

Banheiro Feminino:

- ✓ 1 bancada com 1 bojo de embutir e 1 torneira bica média;
- ✓ 1 lavatório para PCD, completo;
- ✓ 1 box para bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD;
- ✓ 1 box para bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica; e
- ✓ 1 box com assento de apoio e chuveiro.

Banheiro Masculino:

- ✓ 1 bancada com 1 bojo de embutir e 1 torneira bica média;
- ✓ 1 lavatório para PCD, completo;
- ✓ 1 box para bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD;
- ✓ 2 boxes para mictórios; e
- ✓ 1 box com assento de apoio e chuveiro.

Vestíbulo:

- ✓ 1 armário roupeiro 20 portas; e
- ✓ 1 arara cabideiro.

8. Serviços legislativos

Assessoria da Presidência:

1 servidor

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone fixo;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Gabinete da Presidência:

1 vereador

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 1 mesa de reuniões para 20 pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 20 cadeiras encosto alto;
- ✓ 1 conjunto poltronas;
- ✓ 1 mesa de centro;
- ✓ 1 bancada de apoio com gaveteiro para louças e talheres;
- ✓ 1 frigobar;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Banheiro da Presidência, adaptado PCD:

- ✓ 1 lavatório para PCD, completo;
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD; e
- ✓ 1 box com assento de apoio e chuveiro.

Assessoria de Vereadores (15 espaços):

1 servidor

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 computador desktop; e
- ✓ 1 telefone sem fio.

Gabinete de Vereador (15 espaços):

1 vereador

- ✓ 1 mesa em L com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 2 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 notebook;
- ✓ 1 arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas;
- ✓ 2 estantes de aço com 6 prateleiras de 30cm reforçadas; e
- ✓ 1 armário com tranca.

Lavabo de Vereadores, adaptado PCD (3 espaços):

- ✓ 1 lavatório para PCD, completo; e
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD.

Lavabo de Vereadores (6 espaços conjugados):

- ✓ 1 bancada com bojo de embutir e torneira bica alta; e
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica.

9. Setor solene

Foyer:

- ✓ 6 bancos com 4 lugares;
- ✓ 12 totens de exposições;
- ✓ 4 bancadas de apoio;
- ✓ 4 bebedouros refrigerados tipo purificador; e
- ✓ 4 conjuntos lixeiras.

Sanitários Feminino ao público:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 1 bancada com 2 bojos de embutir e 2 torneiras bica média; e
- ✓ 4 boxes para bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica.

Sanitário Feminino ao público, adaptado PCD e idoso:

- ✓ 1 lavatório para PCD, completo; e
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD.

Sanitários Masculino ao público:

- ✓ 1 bancada com 2 bojos de embutir e 2 torneiras bica média;
- ✓ 1 box para bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica; e
- ✓ 3 boxes para mictórios.

Sanitário Masculino ao público, adaptado PCD e idoso:

- ✓ 1 lavatório para PCD, completo; e
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD.

Cozinha:

- ✓ 1 bancada com pia grande e torneira bica alta flexível;
- ✓ 1 armário baixo com gavetas e paineleiro;
- ✓ 1 fogão cooktop a gás GLP, 4 bocas;
- ✓ 1 geladeira duplex 390L;
- ✓ 1 forno elétrico; e
- ✓ 1 micro-ondas.

Dispensa:

- ✓ 1 estante de aço com 6 prateleiras de 40cm reforçada; e
- ✓ 1 armário tipo cristaleira.

Copa e Reuniões rápidas:

- ✓ 1 bancada de apoio com gaveteiro para louças e talheres;
- ✓ 1 mesa para 10 ocupantes;
- ✓ 10 cadeiras de atendimento;
- ✓ 1 bebedouro refrigerado tipo purificador;
- ✓ 1 conjunto lixeiras; e
- ✓ 1 TV de retorno.

Sanitário Feminino interno, adaptado PCD e idoso:

- ✓ 1 lavatório para PCD, completo; e
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD.

Sanitário Masculino interno, adaptado PCD e idoso:

- ✓ 1 lavatório para PCD, completo; e
- ✓ 1 bacia sanitária com caixa acoplada e ducha higiênica, adaptado PCD.

Plenarinho e Reuniões de Comissões:

- ✓ 1 mesa de reuniões, tipo U, com apoios deslizantes e microfones para 19 ocupantes;
- ✓ 19 cadeiras giratórias;
- ✓ 20 cadeiras de auditório, incluindo PCD e idoso;
- ✓ 1 TV tela grande;
- ✓ 1 notebook;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG
CIDADE DAS AREIAS BRANCAS
CNPJ. 20.914.305/0001-16



- ✓ 1 telefone sem fio;
- ✓ 2 conjuntos de caixas de som; e
- ✓ 2 tripés para câmeras de alta resolução.

10. Auditório multiuso (plenário):

Espaço elevado em destaque (palco) com acessibilidade PCD e idoso:

- ✓ 1 mesa diretora fixa com apoios deslizantes e microfones para 5 ocupantes;
- ✓ 1 cadeira giratória encosto alto destaque Presidência;
- ✓ 10 mesas móveis com apoios deslizantes e microfone;
- ✓ 14 cadeiras giratórias encosto alto;
- ✓ 15 tablets para acompanhamento e votação;
- ✓ 1 Tribuna do Povo fixa com púlpito acessível PCD e idoso;
- ✓ 1 tribuna para interprete de línguas;
- ✓ 15 cadeiras de assessores;
- ✓ 2 cadeiras de interpretes;
- ✓ 1 painel eletrônico de votações e projeções de imagens (4 TVs tela grande);
- ✓ 2 TVs de retorno;
- ✓ 2 conjuntos de caixas de som de retorno;
- ✓ 4 tripés para câmeras de alta resolução.

Espaço para plateia:

- ✓ 180 cadeiras tipo auditório;
- ✓ 10 cadeiras tipo auditório idosos;
- ✓ 5 cadeiras tipo auditório obesos;
- ✓ 5 espaços destinados as cadeiras de rodas; e
- ✓ 6 conjuntos de caixas de som.

Espaço para plateia (coro):

- ✓ 90 cadeiras tipo auditório;
- ✓ 4 conjuntos de caixa de som; e
- ✓ 2 tripés para câmeras de alta resolução.

Agente de plenário:

1 servidor

- ✓ 1 mesa com gaveteiro;
- ✓ 1 cadeira giratória;
- ✓ 1 notebook; e
- ✓ 1 telefone sem fio.

Sala de som e imagens:

- ✓ 1 bancada grande com apoios deslizantes para 5 ocupantes;
- ✓ 5 cadeiras giratórias;
- ✓ 1 mesa de som;
- ✓ 1 computador desktop;
- ✓ 1 notebook;
- ✓ 1 telefone sem fio; e
- ✓ 1 TV de retorno.